



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Exploração Suinícola Carmongado”
Carmongado Sociedade Agropecuária, S.A.**

Processo de AIA nº 1079/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^a Conceição Ramos

APA, I.P. /ARH do Tejo e Oeste – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

março de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Exploração Suinícola Carmongado		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 400 porcas reprodutoras	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Carmongado - Sociedade Agropecuária, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Biocontrol - Gestão de Sistemas e Controlo Ambiental, Lda. / Ambientar - Consultores em Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva e Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva 	Data:	04-04-2014
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto tem como objetivo a obtenção do licenciamento da exploração para reprodução e criação de efetivos suínos com destino a outras suiniculturas ou a matadouros.</p> <p>Localiação do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se em Carrasqueira, União de Freguesias de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela, distrito de Setúbal.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” desenvolve a sua atividade em dois núcleos distintos de produção. Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A referente ao sector de gestação e maternidade e o Núcleo B referente ao sector de recria e engorda.</p> <p>A capacidade instalada é cerca de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sémen e 4032 porcos de produção.</p> <p>A exploração é constituída por um conjunto de edifícios com designações distintas. A área total ocupada é de cerca de 1 680 000 m², sendo que cerca de 10 100 m², corresponde à área coberta pelo edificado. A quantidade de pavilhões distribuídos pelas diferentes</p>
-----------------------------	---

	<p>tipologias é a seguinte:</p> <p>Edifício Tipologia Área Coberta (m²)</p> <p>A Maternidades 1 221.07</p> <p>B Gestação 1 168.00</p> <p>C Gestação 870.24</p> <p>D Reprodutoras 328.00</p> <p>E Reprodutoras 328.00</p> <p>F Quarentena 42.25</p> <p>G Enfermaria 79.07</p> <p>H Balneários 85.93</p> <p>I Baterias 1 026.30</p> <p>J Engorda 1 517.00</p> <p>K Engorda 1 517.00</p> <p>L Engorda 1 224.20</p> <p>O pavilhão referente às maternidades é constituído por 10 salas com 16 maternidades e uma sala com 24 maternidades, sendo que as salas referentes às 16 maternidades têm o dimensionamento de 13,00 x (6,80 a 8,46) m². A sala com as 24 maternidades apresenta como dimensões 13,00 x 9,99 m². As maternidades, têm como dimensões 2,20 x 1,50 m², enquanto que as jaulas de partos apresentam o seguinte dimensionamento, 2,20 x 0,70 m², apresentando um pavimento fabricado em barras de aço. Este pavilhão dispõe ainda de um armazém.</p> <p>Os pavilhões de gestação apresentam-se em duas partes distintas, sendo que na primeira parte é onde se realiza o despiste e a gestação, possuindo assim 105 celas de 2,50 x 0,60 m² cada e parques para varrascos com 2,37 x 2,95 m².</p> <p>Na segunda parte encontram-se cerca de 184 celas de 2,50 x 0,60 m² cada, constituído assim as salas para a cobrição. Deste modo estes pavilhões perfazem uma área de 1 168 m² e 870,24 m², respetivamente, sendo que um dos edifícios foi alterado de sector, passado de Engorda para Gestação. A ventilação destes pavilhões é feita de forma natural, através de janelas bem como de sistemas de extração.</p> <p>O pavilhão referente às baterias de leitões caracteriza-se por 9 salas com as dimensões de 65,00 x 14,40 m² cada e uma sala com 3,50 x 14,40 m². As salas maiores têm cada uma 16 parques com a dimensão de 2,79 x 1,80 m² cada. No que diz respeito à sala mais pequena tem 8 parques com um dimensionamento de 2,79 x 1,80 m². Apresenta como pavimento, fibra plástica perfurada e é fabricado em painéis de betão, possuindo ainda uma cobertura em fibrocimento e um armazém no seu interior.</p> <p>Os pavilhões referentes à fase de Engorda, apresentam dimensões e número de salas distintos. No primeiro, apresenta-se uma dimensão de 103,50 x 14,52 m², sendo que no seu interior encontram-se 10 salas de engorda com 10,00 x 14,52 m² cada. Cada sala tem 8 parques com 5,00 x 4,49 m² e apresentam um pavimento em grelhas de betão. No que diz respeito ao segundo pavilhão, tem como dimensões 83,50 x 14,50 m², contemplando 8 salas com 10,00 x 14,52 m², sendo que cada uma possui 8 parques com 5,00 x 4,49 m², cada. Estes pavilhões apresentam painéis de betão na sua construção e coberturas em fibrocimento. Verifica-se também a existência de um armazém em cada um dos pavilhões.</p> <p>Na exploração suinícola existe uma habitação para uso dos trabalhadores que constitui uma instalação social. É possível também encontrar um armazém, utilizado para parque da maquinaria da exploração, bem como para arrumação de ferramentas.</p> <p>O edificado que faz parte da exploração encontra-se num local isolado, ladeados apenas por terrenos de cultivo e com a localização a meio da propriedade. De salientar que a exploração é cruzada por duas linhas de água. O acesso no interior da exploração é feito por uma estrada não asfaltada, exclusiva para trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5 m de altura, fazendo a diferenciação entre a zona de exploração industrial e toda a restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior.</p> <p>Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas, sendo que a zona de pavilhões encontra-se diferenciada do sistema de lagunagem bem como das restantes áreas que fazem parte das instalações. Verifica-se também a existência de uma habitação de suporte para os trabalhadores da exploração.</p>
--	--

No que diz respeito ao acesso de pessoas à exploração, esta está limitada aos funcionários e a visitas de carácter excepcional. Para tal é necessário que as medidas de segurança e higiene estejam previamente introduzidas de modo a que não haja disseminação de agentes patogénicos. Este acesso está condicionado à zona limpa.

Na exploração, mais propriamente na zona limpa e à saída existe um necrotério que funciona como depósito dos cadáveres de animais e outros tecidos resultantes dos partos ou abortos ocorridos na exploração. Esta infraestrutura dispõe de uma câmara frigorífica onde são colocados contentores estanques com os subprodutos. Posteriormente, é feita a recolha por uma empresa credenciada, através de veículos adaptados para o efeito. Esta empresa está acreditada no âmbito do SIRCA/Suínos, Sistema de Recolha de Cadáveres de Suínos (Decreto-Lei nº 244/2003).

A exploração suinícola possui 11 trabalhadores em trabalho contínuo, sendo os responsáveis por todas as atividades desempenhadas no local. A sua distribuição é feita em três turnos durante um dia de laboração. O horário de trabalho é de 2ª a 6ª feira, das 8:00 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00, e ainda aos sábados das 8:00 às 11:00. De salientar que as suas funções distribuem-se entre administrativos, comerciais, fabris entre outros. De salientar que existe dentro da exploração unidades de alojamento disponíveis para apoio aos trabalhadores.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A exploração suinícola desenvolve a sua atividade em dois núcleos. Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A, referente ao sector de gestação e maternidade, e o Núcleo B referente ao sector de recria e engorda.

A capacidade instalada é de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sêmen e 4032 porcos de produção.

De acordo com o plano de produção, no Núcleo A, são colocadas cerca de 32 reprodutoras por semana a desmame e alojadas numa sala de cobrição com lugares de gestação e parques para estimulação de cio. O intervalo de cobrição é de cerca de uma semana.

Os leitões são desmamados com uma idade de 22/23 dias de vida, quando apresentam um peso médio de 5 a 6kg. Após este desmame, os leitões são transferidos para um núcleo completamente isolado, o Núcleo B.

O Núcleo B é caracterizado por 4 pavilhões, onde um corresponde à fase de recria e 3 correspondem à fase de engorda. No pavilhão referente à fase de recria são colocados cerca de 22 leitões por parque, sendo que existem 16 parques por sala. São mantidos durante 30 dias até atingirem um peso entre os 20 e os 25kg.

Após este período, os suínos passam para os pavilhões de Engorda onde são colocados entre 20 a 22 animais por parque durante um período de 3 meses, saindo posteriormente para abate com aproximadamente 100kg.

Verifica-se que todas as reprodutoras selecionadas para hibridação (Programa genético PIC) voltam novamente para o núcleo A onde são sujeitas a um programa profilático e de adaptação.

A alimentação dos suínos caracteriza-se por 4 tipos de ração diferenciados para cada fase de produção. A ração é armazenada em silos que garantem a manutenção das características do alimento, sendo posteriormente encaminhada para os pavilhões. No que toca ao valor de ração fornecida por ano é de cerca de 447 toneladas para os leitões em fase de recria, 3141 toneladas para porcos de produção na fase de engorda e 768 toneladas em fase de gestação e 114 toneladas em fase de lactação para as porcas reprodutoras.

Consumos e Produtos

Relativamente ao **abastecimento**, a exploração possui três furos licenciados: os furos AC1 e AC2 destinam-se à rega dos campos de cultivo, registando consumos na ordem dos 50.000m³/ha.ano, enquanto o furo AC3 destina-se a exploração suinícola, lavagens e instalações sanitárias e regista uma média diária de 40 m³. Esta captação AC3 caracteriza-se por extração de água a cerca de 61m de profundidade, sendo posterior encaminhada para um depósito aéreo onde se armazena, e deste, por tubagens, para os pavilhões e para as instalações sociais. O tratamento das águas provenientes destas captações é realizado com a adição de lixívia num reservatório próprio para o efeito.

O EIA apresentou uma declaração da Câmara Municipal de Palmela, entidade gestora da

rede pública municipal, referindo que a rede de abastecimento público domiciliário de água encontra-se distante do local da exploração suinícola, não existindo condições técnicas de ligação.

No que diz respeito aos **efluentes domésticos**, provenientes dos balneários e instalações sanitárias, segundo o EIA, são encaminhados para uma fossa estanque com capacidade para 60 m³, a qual é esvaziada uma vez por ano.

Relativamente às **águas pluviais** e segundo o EIA, na exploração em questão verifica-se a inexistência de um sistema de recolha de águas pluviais. O encaminhamento de águas pluviais é efetuado de acordo com a topografia do terreno.

Os **efluentes pecuários** produzidos nos pavilhões são encaminhados, por tubagem, para duas fossas de receção, seguidas de separadores de sólidos, servindo cada sistema um dos núcleos de produção. Posteriormente são armazenados no sistema de lagunagem constituído por quatro lagoas, três anaeróbias e uma facultativa, que apresentam como principal tipo de construção a alvenaria. De acordo com o EIA, este sistema tem uma capacidade total de 14.247,5 m³, permitindo um tempo de retenção de 495 dias.

Segundo o EIA, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) apresentado na DRAP-LVT prevê que o efetivo de 1000 CN (Cabeças Normais) origine uma quantidade média anual de chorume de 13.071,3 m³. Da etapa de separação de sólidos existente é estimada a obtenção de uma fração líquida com um volume de 10.456,9 m³/ano e de uma fração sólida (tamisados) de 2.614,24 ton/ano. Todo o efluente pecuário é encaminhado para valorização agrícola, não tendo ainda sido definidas as parcelas a aplicar.

Relativamente aos locais de armazenamento dos tamisados, na exploração suinícola existem duas nitreiras, de características idênticas, apresentando as dimensões de 5 m x 5 m, com 3 m de altura e com cobertura em alvenaria. A Este da exploração, mas dentro da propriedade, existe ainda outro local para armazenamento que apresenta dimensões de 100 m x 5 m, com 3 m de altura. Este local para armazenamento apresenta-se impermeabilizado em alvenaria na sua base e nas paredes laterais, e apresenta uma área coberta de 20 m x 5 m, detendo uma capacidade de armazenamento de cerca de 300 m³.

Em termos **energéticos**, o abastecimento de energia elétrica da exploração é feito através de ligação à Rede Elétrica Nacional por meio de um posto de transformação, existindo assim a derivação para os vários pavilhões. Este posto de transformação é de tipo aéreo, com potência de 100 kVA e tensão de alimentação de 30kV, de onde deriva a energia para quadros elétricos que fornecem energia, comandam e protegem os circuitos de iluminação, tomadas, equipamentos e maquinaria que fazem parte da exploração. De salientar que o consumo mensal de energia ronda os 49 248 kWh.

Resíduos

A gestão de resíduos é feita tendo em conta a presença de resíduos perigosos e não perigosos. Os resíduos não perigosos caracterizam-se pelos tamisados resultantes do separador de líquido/sólidos, que têm como finalidade a aplicação nas culturas pertencentes ao proprietário, sendo feito armazenamento temporário diretamente no reboque espalhador.

Já o chorume é encaminhado para o sistema de retenção, sendo posteriormente alvo de valorização agrícola. No que diz respeito aos resíduos perigosos são acondicionados e recolhidos por empresas acreditadas para o efeito. A recolha de cadáveres e resíduos de animais é estabelecida de acordo com o programa SIRCA/suínos, sendo que a empresa acreditada para o efeito é a ITS. Até a recolha ser feita, o armazenamento é feito no necrotério instalado na exploração. Os resíduos de carácter hospitalar, são recolhidos por empresa acreditada e caracterizam-se como resíduos de grupo III e IV, apresentando requisitos específicos para a prevenção de infeções. Este tipo de resíduos apresenta quantidades de 420l/ano para resíduos hospitalares de grupo III e 300l/ano para resíduos hospitalares de grupo IV, sendo provenientes das fases de recria, engorda e do nascimento de leitões.

O seu armazenamento temporário é feito em quatro tambores específicos. Os grupos de resíduos hospitalares tem tipos de tratamento diferenciados, onde o grupo III, respeitante a resíduos com risco biológico são depositados em aterro sanitários, enquanto que os resíduos hospitalares de grupo IV são destruídos através da incineração., uma

De salientar ainda os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada enquanto os resíduos hospitalares são

encaminhados para a empresa Socampestre.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo e Sócio-economia.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) conforme a Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002 de 8 de abril. Nos termos do PROTAML o local não abrange Rede Ecológica Metropolitana (REM), insere-se na UT15 Nascente Agro-Florestal, e no Modelo Territorial como Área a Estabilizar (Área Agro-Florestal) e no Padrão como Área Florestal de Montado.

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares importa enquadrar os impactes do projeto face às disposições deste plano regional, particularmente face à Norma Orientadora “Acautelar a proliferação da edificação dispersa nas áreas agrícolas, florestais ou naturais”, seja com fins habitacionais de primeira ou segunda residência, sejam equipamentos ou instalações industriais ou de armazenagem. Nos casos de instalações de apoio à actividade agrícola deve ser demonstrada sempre a sua imprescindibilidade para a exploração e a não existência de alternativas de localização na envolvente ou proximidade dos núcleos rurais.

A avaliação da imprescindibilidade da manutenção da exploração prende-se segundo o EIA, com o facto de esta atividade constituir o sustento do seu proprietário, gerar emprego local e representar uma atividade económica com alguma relevância e tradição no concelho e região. Não houve lugar à análise de alternativas de localização, uma vez que a exploração da Carmongado está totalmente construída e em funcionamento.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTAML, para o local.

Plano Diretor Municipal de Palmela (PDMP)

Nos termos do PDM de Palmela, PDMP, o projeto insere-se na Classe de Espaço Florestal aplicando-se o Art.º18.º do RPDMP e em matéria de estacionamento o Art.º32.º do RPDMP.

(...)

Art.º 18.º Espaços florestais

1 – Os espaços florestais, identificados na carta referida no n.º 4 do artigo 6.º planta de ordenamento –, são constituídos pelas manchas florestais de maior relevância no município – valor patrimonial ou contributo económico – compreendendo as seguintes espécies: sobreiro, pinheiro-bravo, pinheiro-manso e eucalipto.

2 – Nas áreas de que trata o presente artigo, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a Reserva Ecológica Nacional, são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades. Nomeadamente, é interdito o derrube de árvores, para além do estritamente necessário à exploração florestal ou à construção dos edifícios e equipamentos complementares a ela associados (incluindo residência do proprietário), e à actividade turística nas condições previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

3 – A edificação das construções destinadas à residência do proprietário ou ao apoio da exploração florestal deverá observar os seguintes indicadores de ocupação, a aplicar à parcela agrícola:

a) Índice de utilização do solo bruto máximo (ib) – 0,002;

b) Área máxima de construção destinada à habitação – 400 m²;

c) Altura da fachada (Hf) destinada à habitação – 6,5 m;

d) Os lugares de estacionamento automóvel deverão ser calculados e dimensionados de acordo com o disposto na secção IV deste Regulamento.

4 – O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, aprovados pela Câmara Municipal e demais entidades competentes, salvo se o interessado suportar o financiamento das obras

com a extensão das redes públicas.

(...)

Nos termos do Art.º18.º do RPDMP não está prevista a implementação de pecuárias, em Espaço Florestal.

Não consta qualquer indicação sobre o estacionamento de forma a se poder aferir a conformidade do projeto com o Art.º 32.º do RPDMP.

Assim nos termos do PDM resulta a seguinte apreciação:

Art.º 18.º, 2 – Nas áreas de que trata o presente artigo, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a Reserva Ecológica Nacional, são proibidos todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades. Nomeadamente, é interdito o derrube de árvores, para além do estritamente necessário à exploração florestal ou à construção dos edifícios e equipamentos complementares a ela associados (incluindo residência do proprietário), e à atividade turística nas condições previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Relativamente ao Art.º18.º, 3, a) - Considerando a área de construção com 9919m² e a área do terreno afeto à pecuária 67000m², resulta um índice de 0.14 superior ao permitido - 0.002.

No que respeita aos Art.ºs 32.º e 33.º (com a redação do RPDMP dada pela Declaração n.º 185/2002) o número de lugares de estacionamento mínimos são:

- 1 lugar ligeiro /75 m² área de construção industrial/armazém
- 1 lugar pesado/500 m² área de construção industrial /armazém
- 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote).

O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.

Assim, considerando a área de construção com 9919m², resulta um mínimo de 132 lugares ligeiros e um mínimo de 23 lugares pesados, a que corresponderá uma área mínima de 4365m² (2640m² para veículos ligeiros e de 1725m² para veículos pesados). O EIA não indica o número de lugares, apenas a área destinada aos mesmos (3 656 m²) a qual apesar de inferior ao mínimo exigível se considera ser suficiente e adequada às necessidades da actividade da exploração suinícola.

(...)

A exploração em questão entrou em funcionamento em data anterior à aprovação do PDM de acordo com a informação da Câmara Municipal de Palmela que também confirma que algumas edificações existentes e afetas à exploração não se encontram licenciadas, tendo informado o proponente que o licenciamento das mesmas, isto é, a regularização da situação existente está dependente da revisão do PDM de Palmela, em curso.

Verifica-se assim que as construções/edifícios erigidos no local e objeto do EIA não dispõem de licenciamento camarário. Apenas é apresentada cópia de um Alvará de Licença Sanitária (emitido em nome de um outro proprietário e que apenas alude à Herdade da Carrasqueira) que não se relaciona diretamente com a exploração em causa.

Apesar de não estarem previstas novas construções, edificações, ampliações para além do existente conclui-se que o projeto não está compatível com o PDM de Palmela, por o uso pecuário não estar expressamente previsto em Espaço Florestal e nomeadamente por exceder os índices de construção permitidos. No entanto, estando o PDM de Palmela em revisão e referindo a CM que neste âmbito está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para a classificação de "espaços afetos a atividades agropecuárias", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, considera-se que esta situação poderá vir a ser regularizada em tempo útil.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia denominada por Estuário e, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, inserida na massa de água da ribeira Vale Michões com o código PT05TEJ1114. O estado ecológico da massa de água presente na área de intervenção está classificado como Mau.

Toda a área da exploração suinícola é drenada por duas linhas de água, ambas sem designação, afluentes do Vale da Carrasqueira (ribeira Vale Michões). As referidas linhas de água, localizam-se nos limites Este e Oeste da zona da exploração suinícola, sendo que as edificações existentes não interferem com faixas de servidão do domínio hídrico.

De acordo com o EIA, estas linhas de água caracterizam-se por ter regime torrencial de escoamento, apresentando carácter intermitente.

Aspetos qualitativos

O EIA refere que não foi possível obter os elementos necessários à análise da qualidade da água das linhas de água a nível local, pelo que em alternativa foram consultados os registos das estações de monitorização mais próximas da exploração, da rede de qualidade de água do INAG, designadamente estações Entroncamento (21D/50) e Ponte Canha (21F/01).

De acordo com a interpretação dos resultados, é possível verificar que o valor registado para o oxigénio dissolvido ultrapassa o valor legislado no Anexo XXI (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, para a estação da Ponte Canha (21F/01). Os demais valores encontram-se todos dentro dos intervalos admissíveis, tanto para uma estação como para a outra.

Para a estação Entroncamento e de acordo com o índice de qualidade de água do INAG, verifica-se que o nível de qualidade das águas superficiais se apresenta como Excelente /Classe A para o parâmetro referente ao pH. No que toca aos parâmetros Azoto Amoniacal, CBO5, classificam-se com o nível de qualidade Boa/Classe B. Por outro lado, os parâmetros respeitantes ao Fósforo Total e Sólidos Suspensos Totais, têm um nível de classificação Classe E correspondente a qualidade Muito má.

Para a estação Ponte Canha e de acordo com o índice de qualidade da água do INAG, verifica-se que o nível de qualidade das águas superficiais para a maioria dos parâmetros analisados é Excelente - Classe A, com exceção para o Fósforo Total, que se classifica como Má / Classe D.

Fontes de poluição

Como possíveis fontes poluidoras, o EIA identifica atividades de práticas agrícolas, mas também as atividades agropecuárias, tendo identificado 5 a 7 explorações semelhantes à Carmongado num raio aproximado de 5 km.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Não se consideraram os impactes desta fase, atendendo a que a exploração suinícola já se encontra atualmente em pleno funcionamento.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, a implementação do projeto em análise não introduzirá efeitos negativos na drenagem das águas superficiais, uma vez que não haverá acréscimo das áreas impermeabilizadas.

Por outro lado, poderão existir perturbações nas linhas de água, em particular, aquando da preparação do terreno para valorização agrícola do efluente líquido. No entanto, não podemos quantificar este impacte atendendo a que serão propostas no PGEP novas áreas para o efeito.

Aspetos qualitativos

No que respeita ao sistema de lagunagem destinado ao armazenamento dos efluentes pecuários considera-se que a capacidade do mesmo cumpre a capacidade de retenção mínima prevista na Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, e que poderá ser suficiente, desde que seja assegurada uma adequada gestão dos referidos efluentes através do encaminhamento para valorização agrícola. Salienta-se, no entanto, que o tempo de retenção é inferior ao indicado no EIA, uma vez que, de acordo com o PGEP apresentado, no mesmo não foram contabilizados os volumes resultantes das lavagens de equipamentos e instalações. De forma a minimizar a produção de efluentes pecuários, deverá ainda ser exigida a cobertura da totalidade das áreas de armazenamento de estrumes existentes e/ou a construir, evitando assim a afluência, ao sistema de armazenamento, de águas pluviais contaminadas.

A instalação pecuária, em funcionamento, não dispõe de estruturas adequadas para o armazenamento temporário dos estrumes até ao seu encaminhamento para valorização agrícola, quer no que respeita ao tempo de retenção, quer no que respeita à recolha e encaminhamento adequado das escorrências. Nesta situação, verifica-se um elevado risco de ocorrência de situações anómalas que podem contribuir para a degradação da qualidade da água nas linhas de água na envolvente do projeto. Os impactes decorrentes de um episódio de poluição seriam negativos, muito significativos, prováveis, mas reversíveis.

Por esta razão devem ser construídas duas nitreiras, ou ampliadas as existentes, de modo a que cumpram as exigências da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, designadamente no que respeita à garantia de um período mínimo de retenção de 120 dias, impermeabilização e encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa estanque. Verificando-se este cumprimento (construção das nitreiras) os impactes podem ser considerados negativos, mas pouco prováveis e pouco significativos.

Em termos de efluentes domésticos, o seu encaminhamento é, segundo o EIA, efetuado para uma fossa estanque.

Através das dimensões apresentadas para a fossa e o período em que são recolhidos os efluentes questiona-se a sua estanquidade. Sendo este um impacto negativo, muito significativo e temporário. Atendendo a que esta exploração se situa na Zona Vulnerável do Tejo deverá ser construída uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado

Segundo o EIA, atendendo, ao aumento efetivo animal e consequentemente à redução da capacidade de armazenamento, e, considerando a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, (capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalentes à produção média de três meses), o sistema atual de gestão de efluentes terá menor capacidade para responder a situações críticas, mas prováveis, que eventualmente possam ocorrer, nomeadamente, as necessidades de limpeza das lagoas, a paragem do sistema de separação de sólidos, o aumento de períodos de precipitação, entre outras. Assim, o risco de contaminação de águas superficiais e subterrâneas será acrescido, prevendo-se para esta situação um impacto negativo, provável, de alta magnitude, elevada significância, temporário e reversível.

Relativamente às áreas assinaladas para espalhamento junto a exploração, estas localizam-se na sub-bacia denominada por Estuário, mais concretamente na Massa de Água Ribeira Vale Michões, a qual apresenta uma classificação do estado ecológico de “Mau”, de acordo com a avaliação do estado das massas de água superficiais, incluída no PGRH Tejo. Nestas condições, considera-se que o espalhamento nas áreas em questão deverá ser interdito, pelo que deverão ser propostas novas áreas de espalhamento.

Segundo o EIA, o promotor já iniciou a procura de novas áreas de espalhamento, as quais serão apresentadas, juntamente com a respetiva alteração do PGEP. Assim, antes do licenciamento deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2013 de 14 de junho e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.

O EIA propõe um plano de monitorização para as águas superficiais, sendo os pontos de amostragem um a montante e outro a jusante das lagoas de tratamento, no afluente da Ribeira Vale Michões, os afluentes do Vale da Carrasqueira (ribeira Vale do Michões), por forma a avaliar a qualidade mínima para as águas superficiais, devendo ser ajustado as efetivas características e condições dos recursos superficiais nesta zona.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área do projeto enquadra-se no sistema aquífero Bacia do Tejo-sado/Margem Esquerda. As principais litologias aflorantes, localmente são areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica (Complexo Grosso-argiloso de Pegões) que pode atingir espessuras da ordem dos 300 m, na Península de Setúbal. Um outro tipo de formação existente na área do projeto é o complexo argilo-grosso de Bombel, de idade Mio-pliocénica e que é constituído por areias, argilas e calcarenitos. Este último chega a ter 450 m de espessura na Península de Setúbal (Mitrena).

O sistema aquífero é formado por várias camadas porosas, em geral confinadas ou semi-confinadas pelas camadas argilosas, constituindo um aquífero do tipo multi-camada, alternando camadas muito permeáveis com camadas de permeabilidade baixa a muito baixa.

O proponente determinou que o sentido de fluxo subterrâneo local se dá na direção E-W, no sentido do Rio Tejo.

O estado da massa de água subterrânea presente na área de intervenção está em termos químicos está classificado como Bom e em termos quantitativos está classificado como Bom.

Usos

A Carmongado possui uma captação de água subterrânea (AC3) equipada com bomba de 15 cv, profundidade de 61 m e reservatório, e que é utilizada para a atividade pecuária (lavagem de instalações e produção animal). Esta captação extrai em média 40 m³/dia. O proponente possui mais duas captações (AC1 e AC2) utilizadas para rega e ambas equipadas com bombas de 55 cv, e com profundidades de: 157 m e 164 m. Estas duas captações captam 50.000 m³/ano cada.

Aspetos qualitativos

A qualidade da água subterrânea foi caracterizada com o recurso à média de dados referentes às campanhas de amostragem, entre 2009 e 2011 em duas estações de rede de qualidade de águas subterrâneas, pertencente à APA, I.P. tendo em conta o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, a água revelou uma qualidade inferior à classe A3, devido ao parâmetro Nitrato. No entanto, em 2012 a estação mais próxima da área de estudo (433/AG50) revelou uma qualidade A1, como consequência de uma tendência de descida de diversos parâmetros nos últimos anos, exceto para o parâmetro Azoto Amoniacal que revelou uma tendência de subida embora no último ano em que

houve amostragem (2010) ainda apresentava uma qualidade A1.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Não se consideraram os impactes desta fase, atendendo a que a Exploração Suinícola já se encontra atualmente em pleno funcionamento.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Na fase de exploração, os impactes encontram-se associados às áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração; contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes na exploração suinícola são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrogeológico, resultando um impacte negativo, mas muito pouco significativo.

O EIA refere que haverá um rebaixamento do nível freático, devido ao aumento dos consumos nas captações da exploração, no entanto considera-se este impacte como negativo, de magnitude média, pouco significativo, temporário e reversível. Devem, ser adotadas boas práticas, de modo diminuir o consumo de água, e este deve ser controlado por meio de contadores.

Considera-se ainda necessária a monitorização dos aspetos quantitativos dos recursos hídricos subterrâneos, em termos de volumes captados e nível piezométrico nas captações em atividade, bem como dos respetivos usos, para verificar o sucesso da aplicação das boas práticas.

Aspetos qualitativos

O EIA identificou como impactes na qualidade das águas subterrâneas, a contaminação do aquífero como resultado do espalhamento para valorização agrícola, dos estrumes, dos resíduos do tamisador e do efluente pecuário tratado. Este impacte foi classificado como negativo, de magnitude média, muito significativo, periódico e reversível. Uma vez que o Promotor não poderá fazer espalhamento atendendo ao estado ecológico da massa de água superficial, este impacte não poderá ser analisado nesta fase, pois o, conforme já foi referido.

Referiu ainda, eventuais fugas das lagoas de tratamento e escorrências da fossa de retenção dos chorumes. Este impacte foi classificado como negativo, de magnitude baixa, pouco significativo, periódico e reversível.

Atendendo aos impactes assinalados, destaca-se que as formações aquíferas presentes são intercaladas por camadas argilosas de baixa a muito baixa permeabilidade, constituindo por vezes, aquíferos e aquíferos, funcionando por isso, como níveis atenuantes à infiltração dos contaminantes.

Usos

Tendo em conta a distância a captações de água subterrânea privadas e públicas e o sentido preferencial de escoamento subterrâneo, considera-se que não são expectáveis impactes significativos sobre as mesmas decorrentes da implementação do projeto.

No que concerne à implementação de plano de monitorização apresentado no EIA para os recursos hídricos subterrâneos este deve também incluir os seguintes parâmetros (pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Chumbo, Cádmio, Crómio, Zinco, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CQO, CBO5, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais) e a realização de duas campanhas semestrais de monitorização da qualidade e de medições mensais do consumo de água no furo do proponente.

Reserva Ecológica Nacional

De acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Palmela, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97. A linha de água presente a Norte da propriedade é abrangida pela REN (leitos dos cursos de água). Conforme estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), esta tipologia corresponde agora a “cursos de água e respetivos leitos e margens”.

Após análise da delimitação do projeto e Carta de Condicionantes do PDM, importa salientar o seguinte:

- De acordo com a Carta Militar 1:25:000 (n.º 433), e ortofotomapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;
- O limite da REN nesta zona não é claro, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Em todo o caso, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não se julga que possa incluir as referidas edificações;

- As bacias hidrográficas das linhas de água mais próximas da área de exploração (afluentes da linha de água classificada em REN) apresentam uma área pouco superior a 1 Km², e desenvolvem-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Face ao exposto, não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, pelo que, não existindo quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, não se vê inconveniente na localização das edificações, no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico.

Conclusão

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos apresentados para valorização.

Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos encaminhados para uma fossa.

Estes impactes são considerados como negativos, significativos e temporários, que poderão ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas no documento, bem como a implementação de plano de monitorização.

Assim, emite-se parecer favorável condicionado:

1. Construção de duas nitreiras ou adaptação das existentes, localizadas junto a cada um dos separadores de sólidos, impermeabilizadas, dotadas de cobertura na totalidade da área útil de armazenamento e com encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa(s) estanque(s). As nitreiras da exploração pecuária devem assegurar, no seu conjunto, um período mínimo de retenção de 120 dias.
2. Construção de uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado.
3. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.
 - a. Devem ser asseguradas as distâncias mínimas de proteção na valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, previstas no número 5 do Artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, relativamente às parcelas propostas para esse fim, a apresentar no PGEP bem como demais legislação aplicável, caso venha a ser proposta a valorização agrícola em parcelas situadas em área protegida.
 - b. Deve ser assegurado e demonstrado o cumprimento dos critérios de dimensionamento das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários estabelecidos para a Zona Vulnerável do Tejo, de acordo com a Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.
4. Adoção das medidas de minimização constantes neste Parecer.
5. Cumprimento do programa de monitorização das águas subterrâneas e superficiais.

Ambiente Sonoro

O objetivo do projeto visa a obtenção do licenciamento da instalação, cuja capacidade instalada é de 760 porcas reprodutoras híbridas, 5 varrascos em regime de colheita e 4032 porcos de produção.

A área de inserção da atividade é de natureza rural, distando 17 Km da área urbana mais próxima. Num raio de ação de 1 Km foi identificada alguma habitação dispersa. Identificou-se ainda que, para além da habitação localizada dentro da área de exploração, a habitação mais próxima encontra-se a 600 metros da exploração suinícola.

De acordo com o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a natureza das características dos recetores, o enquadramento biofísico da envolvente da exploração e a natureza pouco ruidosa da atividade, justificou a não realização de ensaios acústicos, sendo, assim, assumido tratar-se de uma zona acusticamente tranquila.

Uma vez que o projeto em avaliação já está construído, não se verificam impactes no domínio do ruído relativamente à fase de construção.

Relativamente à fase de exploração, atenta as características da atividade e a distância a que se encontram os recetores, o EIA optou por realizar uma avaliação de base qualitativa para o fator ambiental ruído, concluindo-se que não é expectável que venha a haver impacte negativo significativo no ambiente. Por este motivo, o EIA indicou apenas medidas de boa prática ambiental, designadamente:

- sensibilizar os condutores para o cumprimento dos limites de velocidade;
- revisão periódica dos veículos e maquinaria visando o controlo das emissões sonoras (contrariamente ao referido no EIA, o controlo será ao nível da pressão sonora e não da potência sonora, uma vez que esta é uma característica intrínseca de qualquer equipamento);
- a movimentação de maquinaria para o espalhamento de efluentes deverá realizar-se durante os dias úteis, entre as 7 horas e as 18 horas.

Quanto à monitorização do ruído ambiente, o EIA não propõe a realização de planos de monitorização, com o qual se concorda, atendendo a que a avaliação de impactes na componente acústica associados à exploração da suinicultura não detetou impactes negativos significativos.

Solos e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos Podzóis órticos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como D.

Os solos classificados como D apresentam limitações severas e apesar de não serem suscetíveis de utilização agrícola possuem poucas limitações para pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração suinícola estão presentes os pavilhões e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a área envolvente ocupada por montado e prados e matos.

Atendendo a que a instalação suinícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desativação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de águas residuais (chorume) pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao Plano de Gestão de Efluentes estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 junho, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar, através de análises ao seu estado de fertilidade e teor de metais pesados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.

Sócio-economia

A exploração encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5m de altura, fazendo a diferenciação relativamente à restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior. Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas.

O funcionamento da exploração é assegurado por 11 trabalhadores em trabalho contínuo, responsáveis pelo desempenho da exploração.

A área de implantação da exploração Carmongado encontra-se na extremidade norte do concelho de Palmela, ficando mais próxima do Montijo ou de Alcochete do que da sede do concelho (Palmela).

Integrada no território da freguesia do Poceirão do município de Palmela, a Carmongado encontra-se a cerca de 17Km da sede do concelho e de 6Km da saída da A6 Lisboa - Madrid. Na envolvente mais próxima identificam-se três localidades (Guadalupe, Valverde e Nossa Sra. da Boa Fé), assim como outras infra-estruturas com o mesmo tipo de laboração (seis explorações agropecuárias - suinicultura, vacaria).

O contexto de integração territorial caracteriza-se por ser rural, sendo pouco perceptível a atividade industrial e reduzida a atividade agrícola, mas com forte presença da agropecuária. Verifica-se também a existência de manchas de montados de sobreiro e de pinhal.

Segundo o PDM de Palmela a área da exploração insere-se na totalidade em Espaços Florestais, sendo marginada (principalmente em torno das principais linhas de água existentes na envolvente) por áreas de Espaços Agrícolas.

O uso atual do solo na envolvente imediata da exploração caracteriza-se por áreas de montando de sobre e azinho, manchas de pinhal, prados e incultos e ainda por áreas de culturas de regadio. Existem ainda algumas habitações na envolvente, a mais próxima (além da existente no interior da propriedade) encontra-se a cerca de 600m da Carmongado.

O contexto de integração territorial releva também a proximidade ao campo de exercícios da base aérea do Montijo (campo de tiro), que se sobrepõe a qualquer ruído e perturbação nessa matéria ao nível local, já que em termos populacionais a distância é globalmente significativa.

As principais vias a destacar são a EN4 e a EM533, sobretudo a EN4 por ser representativa em termos de tráfego (esta EN faz a ligação entre o Montijo/Atalaia a Vendas Novas/Montemor-o-Novo/Estremoz), da qual a exploração dista 4km. As restantes vias de acesso são de terra batida.

O concelho de Palmela apresenta-se, com os do Montijo e de Alcochete, entre os concelhos da sub-região com maior número de suínos por exploração. No concelho, predominando a produção de gado suíno e bovino, os valores são respetivamente de 325,4 e de 202,2 por exploração. A área de integração da exploração representa uma forte concentração de atividades do género.

Os principais impactes a evidenciar consideram a seguinte tipologia.

- . Impacte positivo pouco significativo associado à manutenção do emprego que assegura o funcionamento da exploração (11 trabalhadores).
- . Impacte positivo pouco significativo relativo ao contributo para as necessidades de mercado e de oportunidade de exportação;
- . Impacte positivo significativo relativo à oportunidade de aumento e melhoria do desempenho da empresa e da exploração.
- . Impacte negativo muito pouco significativo relativo ao efeito sobre a qualidade de vida das populações e sobre o valor territorial, uma vez que se trata de uma atividade que gera algum conflito de proximidade e localização com outras atividades e que requer desempenho específico com vista a dispor de condições ambientais que viabilizem a coexistência com a valorização sustentada de recursos; o efeito é contudo muito pouco significativo devido à distância a que se encontra das povoações e ao contexto específico de integração numa propriedade agrícola com área muito superior, que exerce um efeito de isolamento que é minimizador. A inserção da exploração num contexto de baixa densidade populacional e predominantemente rural permite que os impactes negativos sobre a qualidade de vida associados ao ruído e à emissão de odores e de poeiras possam ser considerados pouco significativos e com carácter mais pontual devido à periodicidade, acrescendo o facto de algumas habitações identificadas surgirem também associadas a explorações agrícolas e agropecuárias.
- . Impacte negativo pouco significativo relativo ao contributo para o volume de tráfego existente e para a afetação das condições de circulação, sobretudo devido ao tráfego de veículos pesados ou outra tipologia específica (máquinas agrícolas), os valores de tráfego apresentados indicam um valor médio semanal na ordem dos oito veículos pesados para apoio ao funcionamento da exploração, sendo o principal acesso e via de articulação com a rede fundamental de estradas a EN4, e as deslocações predominantes abrangem o concelho de localização e os destinos Alcanede, Benavente e Carregado.

Considerando a existência da exploração suinícola e o seu contexto de integração territorial, favorável à minimização dos efeitos negativos relativos ao âmbito socioeconómico, e ainda a possibilidade de melhoria do desempenho da exploração, com consequências na melhoria do desempenho da atividade e do grau de compatibilização e integração territorial, propõe-se a viabilização do projeto, embora condicionado ao cumprimento das medidas de minimização de efeitos e de melhoria do desempenho da exploração.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 11 de fevereiro de 2014 e 17 de março de 2014, tendo sido rececionados dois contributos provenientes da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARS LVT).

A **Quercus** salienta que a instalação encontra-se em atividade desde 1991 sem possuir o licenciamento das edificações existentes e sem estar abrangida pelo Regime de Exercício de Atividade Pecuária (REAP).

Considera que os principais impactes induzidos pelo projeto estão relacionados com os fatores ambientais Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Em termos de Ordenamento do Território, informa que o projeto encontra-se implantado na Classe de Espaços Florestais, os quais são constituídos pelas manchas florestais de maior relevância no município. Neste sentido, refere que não se encontra prevista a compatibilidade do projeto com esta classe de espaço e que o facto de se tratar de uma exploração existente, cuja atividade remonta à entrada em vigor do PDM de Palmela, não invalida que o projeto não se encontre em conformidade com os normativos estabelecidos neste IGT.

Quanto ao fator ambiental Recursos Hídrico, considera que o projeto induz impactes negativos na qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente e nas áreas previstas para o espalhamento dos efluentes e, ainda, nas águas subterrâneas.

Refere que, de acordo com o EIA, a área em estudo está situada numa zona vulnerável, onde as águas subterrâneas apresentam níveis elevados de nitratos, em consequência da atividade agrícola e pecuária, assim como a presença de coliformes que indicam a existência de contaminação de origem fecal, sendo que esta situação será agravada pelo espalhamento dos efluentes no solo bem como pelos possíveis derrames provenientes do sistema de lagunagem, suscetíveis de ocorrer em situações de precipitação elevada.

Salienta que os impactes negativos serão certamente agravados pelo facto de o projeto, que tem como objetivo principal o aumento da capacidade produtiva, não prever o aumento da capacidade dos sistemas de armazenamento dos efluentes produzidos (fossa de receção e sistema de lagunagem), facto que não garante a existência de uma capacidade de reserva nas estruturas de armazenamento capaz de suportar níveis de pluviosidade elevados. Menciona, ainda, que, apesar do EIA referir a existência de duas nitreiras para armazenamento de tamisados, não é indicado o encaminhamento dado às escorrências provenientes das mesmas.

Considera que não deverá ser permitido o aumento da capacidade produtiva sem que esteja garantida a plena capacidade de tratamento de efluentes. No sentido de minimizar o risco de escorrência decorrente de períodos de precipitação elevada, sugere a implementação de um sistema coletor de águas pluviais.

Por último, considera que deveria estabelecer-se uma exigência de valorização energética do biogás por parte das suiniculturas que queiram aumentar a capacidade produtiva, uma vez que permitiria uma valorização agrícola dos fluxos sólidos e líquidos digeridos de forma anaeróbica com impacte nos recursos hídricos significativamente inferior ao da solução proposta no EIA.

A **ARS LVT** apresenta uma breve análise do projeto e refere que nada tem a opor à exploração da instalação suinícola, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e sejam aplicadas as medidas de prevenção em termos de segurança no trabalho e em termos de impactes no ambiente e nas populações.

Relativamente ao impacte na qualidade da água considera que deverão ser avaliados não só os parâmetros definidos na legislação como também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos utilizados, nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais.

Refere que deverá ser controlado o desenvolvimento de vetores transmissores de doença, quer devido ao funcionamento da exploração quer devido ao espalhamento dos efluentes no solo.

Por fim, salienta que a água destinada ao consumo humano deverá respeitar a legislação.

Comentários da CA:

Conforme consta análise do fator Recursos Hídricos:

Após análise da delimitação do projeto e Carta de Condicionantes do PDM, importa salientar o seguinte:

- De acordo com a Carta Militar 1:25:000 (carta n. 433), e ortofoto mapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;
- O limite da Reserva Ecológica Nacional (REN), nesta zona não é claro, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Contudo, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não parece que se possam incluir as referidas edificações;
- As bacias hidrográficas das linhas de água mais próximas da área de exploração (afluentes da linha de água classificada em REN), apresentam uma área pouco superior a 1 km², e desenvolve-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Face ao exposto, não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, pelo que, não existindo quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, não se vê inconveniente na localização das edificações, no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências desta entidade, verificou-se que:

1. A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
2. Ao nível do Fator "Componente Ecológica" o EIA apresenta uma análise detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. No entanto, esta análise foi efectuada com base no estatuto de conservação de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990". Estes dados encontram-se desatualizados uma vez que já foi publicado o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005", facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação. O EIA conclui que a única espécie vulnerável é a *Streptopelia turtur* (Rola-comum), mas de facto a espécie que neste momento é vulnerável é a *Ixobrychus minutus* (Garça-pequena), sendo que existem ainda duas espécies que apesar de apresentarem um estatuto Pouco Preocupante (LC), são "Espécies Alvo de Orientações de Gestão" (para a Zona de Protecção Especial PTZPE0010 - Estuário do Tejo) - Aves do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE", a A243 - *Calandrella brachydactyla* (Calhandrinha-comum) e a A246 - *Luluia arborea* (Cotovia-pequena). No entanto, estas espécies não são afectadas pelo projeto em análise, uma vez que não há aumento da área de construção, verificando-se ainda que a valorização agrícola a efetuar com o espalhamento dos efluentes no terreno será benéfico para estas espécies uma vez que, potencialmente poderá desenvolver a comunidade de insetos que são o seu alimento.

Quanto aos mamíferos resulta que nenhuma das espécies identificadas no local se encontra referenciada na Listagem dos anexos do Decreto-Lei n.º-140/99, de 24 de Abril, que transpõe as Diretivas Comunitárias n.ºs 92/43/CEE de 21 de Maio (Habitats).

No que se refere à flora e vegetação, da verificação efetuada no Google Earth, a área em análise apresenta dois núcleos de povoamento de sobreiro, e alguma vegetação ripícola nas margens das linhas de água (silvas).

3. No que concerne ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.ºs 16/2006, de 19 de Outubro, e de acordo com a cartografia síntese do PROF AML, a pretensão localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objetivos específicos regulamentados no artigo 17.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 29.º e do referido Decreto-Lei. Refira-se que esta área não se encontra abrangida por corredor ecológico.

Para a área de Charneca define-se como primeira função a produção, como segunda função a silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e como terceira função a conservação de habitats, de espécies da fauna e flora de geomonumentos. A fim de prosseguir as referidas funções são definidos uma serie de objetivos específicos, contudo, uma vez que se está perante uma exploração suinícola instalada (conforme imagem do Google Earth) e em funcionamento desde os anos 90, e estando a área de intervenção fora da área protegida da Reserva Natural do Estuário do Tejo, não sendo apresentada qualquer proposta para ampliação das instalações existentes nem havendo intenção de abate de sobreiros, não se verifica colisão do projeto com os objetivos definidos neste IGT.

4. Relativamente à ocorrência de incêndios, apesar de a área de implantação do projeto não ter sido percorrida por incêndio nos últimos 10 anos, e de esta se encontrar inserida em áreas de risco de incêndio florestal classificadas com um nível baixo a médio (carta conjuntural de risco de incêndio florestal (2010)), por se tratar de uma área confinante com espaços florestais, como garantia da proteção contra incêndios e de acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, deve o projeto cumprir o estipulado no articulado do artigo 15.º - no que diz respeito não só à defesa da floresta como de pessoas e bens já que a área confina com povoamentos florestais.
5. Quanto ao regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto - Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, uma vez que se encontram definidas áreas de espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram os dois povoamentos de sobreiros, esta distribuição de efluentes terá de cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei n.ºe 276/2009 (regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas), de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º, do Decreto - Lei n.º 155/2004 de 30 de junho.
6. No que concerne aos impactes e medidas de minimização apresentadas no EIA para a "Componente Ecológica", com as quais se concorda, acrescenta-se que face à existência de povoamento de sobreiro, o espalhamento dos efluentes deve ser evitada na zona de projecção da copa desta espécie.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável, desde que seja tido em conta as questões acima mencionadas.

Câmara Municipal de Palmela (CMP)

Esta autarquia informa que:

- Nos termos de enquadramento no Plano Diretor Municipal de Palmela, o prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral da União das freguesias de Poceirão e Marateca, sob o artigo 88º da secção D1, abrange áreas classificadas em carta de ordenamento do PDM como espaço florestal, espaço agrícola de categoria 1 e espaços naturais.
- Como condicionantes estão identificadas áreas de reserva ecológica nacional (REN) e de reserva agrícola nacional (RAN) e que, nos termos do nº2 do artigo 2º do DL 166/2008, de 22 de agosto, que publicou o regime jurídico da REN e do nº2 do artigo 2º do DL 73/2009, de 31 de março, que publicou o regime jurídico da RAN, constituem restrições de utilidade pública.
- Existem ainda linhas de água cujas margens com 100m para cada lado, fazem parte do domínio público hídrico, nos termos da Lei 54/2005, de 15 de novembro estando constituídas como servidões administrativas.
- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, refere-se que estão implantadas em área definida como **espaço florestal** na sua maior parte, existindo uma pequena área em **espaço agrícola de categoria 1 e que corresponde a área de RAN**.
- Estas edificações situam-se também na faixa de 100m de proteção da linha de água, nos termos definidos no nº7 do artigo 40º do DL 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do DL 130/2012, de 22 de junho, que aprovou a Lei da Água.
- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, estas possuem uma **área bruta de construção de 10381,30m²**:
- Estas edificações e a respetiva área bruta de construção, não estão em conformidade com o projeto inicial aprovado por despacho de 29.04.1987 e à alteração introduzida, aprovada pelo despacho de 7.11.1989 e que no final **deu origem à emissão de alvará de licença de utilização nº28/90** em 25.01.1990, com uma **área bruta de construção de 2611,79 m²**, para uma exploração suinícola **e ao alvará sanitário nº1327 para exploração suinícola** em 5.05.1990, nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929 (processo de licenciamento sanitário 5/90).
- Assim, tendo em consideração que a grande parte das edificações se situa em espaço florestal e, nos termos descritos no artigo 18º do RPDM, para esta classe de espaços onde apenas são permitidas edificações de apoio à atividade florestal, que inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, não existe compatibilidade com outras utilizações, tal como a pecuária.
- Em 22.06.2010, o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal, informou que esta exploração pecuária se encontra referenciada para alteração do uso do solo em sede de proposta de revisão do PDM, estando a ser proposta uma classificação como "Espaços afetos a atividades agropecuárias", mas -para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

Por último conclui-se que para os espaços florestais, nos termos do artigo 18º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, não são admitidas edificações que não sejam de apoio à atividade florestal, onde se inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, pelo que o projeto da exploração pecuária apresentado, não é compatível com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmeia.

Contudo ressalva a situação da exploração pecuária para a qual em 5.05.1990 foi emitido o alvará sanitário nº1327 nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929, tendo por base as edificações tituladas pelo alvará de licença de utilização nº28/90 emitido em 25.01.1990 para exploração suinícola e uma área bruta de construção de 2611,79m² nos termos dos projetos aprovados por despacho de 7.11.1989.

Mais se informa que, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal de Palmela, está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para uma classificação como "*espaços afetos a atividades agropecuárias*", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, mas para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Após apreciação dos elementos disponibilizados a DRAP LVT informa o seguinte:

- O projeto, em apreço, corresponde às instalações existentes da exploração suinícola de criação e engorda de suínos em regime intensivo, e visa o aumento da sua capacidade de produção para 4032 porcos de engorda e 760 porcas reprodutoras;
- A exploração suinícola em causa insere-se numa parcela de terreno com 67000 m², e as suas instalações, equipamentos e infra estruturas de apoio perfazem uma área total edificada/impermeabilizada de 18020 m²;
- O projeto não contempla qualquer alteração da área edificada / impermeabilizada existente;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Palmeia, verifica-se que as

instalações da exploração suinícola interferem com a classe de espaço florestal e não afetam áreas integradas na RAN, Constata-se, no entanto, que a área da exploração se situa em áreas integrada na Zona Vulnerável do Tejo;

- Predominam, na área do projeto, solos do tipo podzóis órticos e, em termos de capacidade de uso, solos da classe Ds, portanto solos com aptidão agrícola irrelevante. Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam a floresta (montado, pinhal e eucaliptal) e, em menor escala, prado, culturas de regadio e explorações agropecuárias;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos,
- Os Estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação, em termos dos descritores acima citados, incluindo os impactes cumulativos resultantes da implementação do projeto em conjugação com os das atividades agropecuárias, e outras, instaladas na envolvente; bem como define, de forma considerada igualmente adequada, medidas de minimização e de monitorização dos impactes;

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, a Direção Regional de Agricultura e Pescas emite parecer favorável ao EIA, condicionado a:

- i. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- ii. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho;
- iii. Cumprimento das normas aplicáveis ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e estabelecidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho;
- iv. Cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto;

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Emite parecer favorável à Exploração Suinícola da Carmongado condicionado à adoção das seguintes medidas de minimização:

1. Atendendo a que os principais riscos a considerar com a ampliação da exploração são os que decorrem da contaminação de solos e recursos hídricos, bem como a remoção dos resíduos de origem orgânica, é fundamental que seja cumprido o disposto na Portaria 259/2012, de 28 de agosto relativamente ao cumprimento das medidas de minimização de impactes sobre o solo e os recursos hídricos previstas;
2. Sendo expectável o aumento da circulação de veículos pesados entre a propriedade e o exterior, nas vias circundantes à instalação, nomeadamente na A6, deverão, serem encontradas soluções de minimização dos efeitos resultantes do aumento do fluxo viário junto das populações mais próximas.
3. Tendo em conta a legislação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, considera poder enquadrar esta tipologia de projeto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso ser adoptadas as medidas adequadas à categoria de risco determinada.
4. Dada a dimensão da exploração, o EIA deverá considerar a existência de uma fase de desativação, independentemente das atividades desenvolvidas podendo estar integradas no quadro da produção agrícola.
5. Deverá ser ainda elaborado um Plano Geral de Monitorização para os componentes Recursos Hídricos Solos e Resíduos com vista ao controlo e acompanhamento das influências da exploração nas pessoas e no ambiente.

Comentários da CA:

Relativamente às linhas de águas, e acordo com a Carta Militar de Portugal, Série M888 - Folha 433 Faias (Montijo), edição 3 de 2007, e ortofotomapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;

No que se refere à Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o limite da REN nesta zona não é clara, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Contudo, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não parece que se possam incluir as referidas edificações;

A bacia hidrográfica das linhas de água mais próximas da área de exploração, apresentam uma área pouco superior a 1 km², e desenvolve-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade

Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Assim não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, não existindo aparentemente, quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, pelo que no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico não se vê inconveniente na localização das edificações.

No que se refere à ocupação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), verificou-se, pela cartografia existente que as construções se encontram no limite da RAN, mas que não ocupam solos RAN, de salientar ainda que a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) no seu parecer refere que a exploração não afeta solos RAN.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental e uma Política de Ambiente que assente numa estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização de água, promovendo o uso eficiente de água, adotando, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos;
2. Formar os trabalhadores no sentido de boas práticas que promovem a diminuição de desperdícios de água durante as limpezas, o correto armazenamento de resíduos e a manutenção dos sistemas de drenagem (incluindo o sistema de lagunagem). Preparação dos trabalhadores no caso de acidente, de forma a poderem responder atempadamente a qualquer cenário de emergência;
3. Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens, nomeadamente através da utilização de aparelho de alta pressão, após cada ciclo de produção;
4. Verificar a regulação do fluxo nos bebedouros, de forma, a detetar atempadamente quaisquer fugas e derrames;
5. Instalar contadores nas captações em utilização, para quantificação efetiva da redução do consumo de água, que aconteça com a implementação de melhorias nos sistemas de abeberamento e de lavagens;
6. Garantir o correto funcionamento do sistema de recolha e drenagem de águas pluviais, através da sua limpeza e manutenção de forma a minimizar o volume de águas contaminadas, diminuindo o risco de infiltração destas águas nos solos e conseqüente contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
7. Manter a drenagem de águas pluviais separada do sistema relativo às águas residuais, particularmente, nos períodos de maior precipitação;
8. Garantir a estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais, desde a fossa às próprias lagoas e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos;
9. Armazenar em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações, particularmente em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, sendo convenientemente encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados;
10. Armazenar em locais cobertos e impermeabilizados todos os produtos químicos utilizados na exploração. Em caso de derrame, deverá fazer-se a recolha a seco (com material absorvente, se necessário) evitando proceder à sua lavagem, diminuindo-se assim, o volume de água contaminada;
11. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), cumprindo os parâmetros exigidos relativos a: modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, tipo de solo, estação do ano, cultura condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
12. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá seguir o CBPA e garantir o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes e lamas) antes da aplicação nos solos agrícolas. Deverá ser evitada a sua deposição: em períodos de clima adversos (gelo, elevada precipitação, solo saturado); na proximidade das linhas de água que atravessam a exploração; em campos com declives acentuados;
13. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos;
14. Assegurar o estipulado na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, de forma a reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola e impedir a propagação dessa poluição nas zonas

vulneráveis;

15. Cumprir o PGEP com permanente atualização de acordo com o efetivo pecuário e atendendo às culturas praticadas e nas parcelas que se prevê utilizar, para valorização agrícola dos efluentes pecuários;
16. Proceder à manutenção das infraestruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade, de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados;
17. Realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos eletromecânicos e viaturas, de forma a garantir a operacionalidade do sistema de gestão de efluentes;
18. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame;
19. Restringir a circulação de veículos e máquinas aos caminhos existentes na exploração e apenas aos locais onde estes sejam necessários;
20. Pulverização de água nas estradas de acesso não asfaltadas de modo a que seja inexistente a dispersão de poeiras, a quando da passagem de veículos;
21. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
22. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores;
23. Utilização de coberturas adequadas a quando do transporte de efluente de modo a evitar derrame e dispersão de odores;
24. Sensibilização dos condutores de qualquer veículo para que sejam cumpridos os limites de velocidade;
25. Revisão e manutenção periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados;
26. A movimentação de maquinaria para trabalhos de espalhamento de efluentes, deverá ser realizada durante os dias uteis e entre as 07h00 e as 18h00;
27. Restringir ao mínimo, qualquer tipo de atividade em torno do montado de sobre (espécie protegida);
28. Permitir a consolidação da vegetação ripícola uma vez que constitui uma barreira para substâncias poluentes;
29. Incrementar e melhorar a manutenção das edificações, equipamentos e respectivo espaço envolvente na exploração, viabilizando o aumento dos níveis de desempenho e grau de integração territorial;
30. Deverá ser garantida a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência;
31. Elaboração de um plano de gestão de resíduos;
32. Separação dos resíduos, e sempre que possível a sua reciclagem, sendo que todos os resíduos deverão ser encaminhados para operador licenciado;
33. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos;

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersione periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Atendendo a que a exploração se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, deverão ser cumpridas as disposições do

respetivo Programa de Ação (Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto);

6. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Chumbo, Cádmio, Crómio, Zinco, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CQO, CBO5, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais

Monitorização dos consumos.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Os locais de amostragem, tanto da qualidade como da quantidade devem ser os três furos da Carmongado.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março ou abril) e outra em época de águas baixas (setembro, outubro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual (com as duas campanhas semestrais), de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de

legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

Azoto amoniacal, azoto total, CBO5, CQO, Cloretos, Fósforo Total, Nitratos, Nitritos, Oxigénio dissolvido (% de saturação), oxigénio dissolvido (mg/l), Pesticidas Totais, pH, Sulfatos, Condutividade elétrica, alcalinidade total, dureza total, sólidos suspensos totais

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Os locais de amostragem um a montante o outro a jusante das lagoas de Tratamento, no afluente da Ribeira Vale Michões.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será uma vez por ano, após no início do outono e após as primeiras chuvadas (outubro-novembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo XXI - Qualidade mínima das águas superficiais do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo XXI do Decreto-lei n.º 236/98.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A Exploração Suinícola Carmongado, localiza-se em Carrasqueira, União de freguesias de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela, distrito de Setúbal. O projeto tem como objetivo a obtenção do licenciamento da exploração para reprodução e criação de efetivos suínos com destino a outras suiniculturas ou a matadouros.

A exploração desenvolve a sua atividade em dois núcleos distintos de produção.

	<p>Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A referente ao sector de gestação e maternidade e o Núcleo B referente ao sector de recria e gordora.</p> <p>A capacidade instalada é cerca de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sêmen e 4032 porcos de produção.</p> <p>A exploração é constituída por um conjunto de edifícios com designações distintas. A área total ocupada é de cerca de 1 680 000 m², sendo que cerca de 10 100 m², corresponde à área coberta pelo edificado.</p> <p>Na exploração suinícola existe uma habitação para uso dos trabalhadores que constitui uma instalação social. É possível também encontrar um armazém, utilizado para parque da maquinaria da exploração, bem como para arrumação de ferramentas.</p> <p>O edificado que faz parte da exploração encontra-se num local isolado, ladeado apenas por terrenos de cultivo e com a localização a meio da propriedade. De salientar que a exploração é cruzada por duas linhas de água. O acesso no interior da exploração é feito por uma estrada não asfaltada, exclusiva para trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5m de altura, fazendo a diferenciação entre a zona de exploração industrial e toda a restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior.</p> <p>Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas, sendo que a zona de pavilhões encontra-se diferenciada do sistema de lagunagem bem como das restantes áreas que fazem parte das instalações. Verifica-se também a existência de uma habitação de suporte para os trabalhadores da exploração.</p> <p>A exploração suinícola possui 11 trabalhadores em trabalho contínuo, sendo os responsáveis por todas as atividades desempenhadas no local. O horário de trabalho é de 2ª a 6ª feira, das 8:00 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00, e ainda aos sábados das 8:00 às 11:00.</p> <p>A nível do fator ambiental socioeconomia, o projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.</p> <p>Em termos de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos utilizados para valorização.</p> <p>Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos encaminhados para uma fossa.</p> <p>Estes impactes são negativos, significativos e temporários, podendo ser minimizados.</p> <p>Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas medidas de minimização propostas.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) para o local.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Palmela (PDM) verifica-se que o uso pecuário não está expressamente previsto em Espaço Florestal.</p> <p>A exploração em questão entrou em funcionamento em data anterior à aprovação do PDM de acordo com a informação da Câmara Municipal de Palmela que também confirma que algumas edificações existentes e afetas à exploração não se encontram licenciadas, tendo informado o proponente que o licenciamento das mesmas, isto é, a regularização da situação existente está</p>
--	--

dependente da revisão do PDM de Palmela, em curso.

Verifica-se ainda que as construções/edifícios erigidos no local e objeto do EIA não dispõem de licenciamento camarário.

Apesar de não estarem previstas novas construções, edificações, ampliações para além do existente conclui-se que o projeto não está compatível com o PDM de Palmela, por o uso pecuário não estar expressamente previsto em Espaço Florestal e nomeadamente por exceder os índices de construção permitidos. No entanto, estando o PDM de Palmela em revisão e referindo a CM que neste âmbito está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para a classificação de "*espaços afetos a atividades agropecuárias*", considera-se que esta situação poderá vir a ser regularizada em tempo útil.

Assim considera-se que as desconformidades identificadas poderão vir a ser eliminadas desde que se concretizem as condicionantes abaixo mencionadas.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) e de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Palmela, a linha de água presente a Norte da propriedade é abrangida pela REN (leitos dos cursos de água).

Da análise não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, uma vez que não existem quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água.

Relativamente aos fatores ambientais Ruido e Solo e Uso dos Solos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

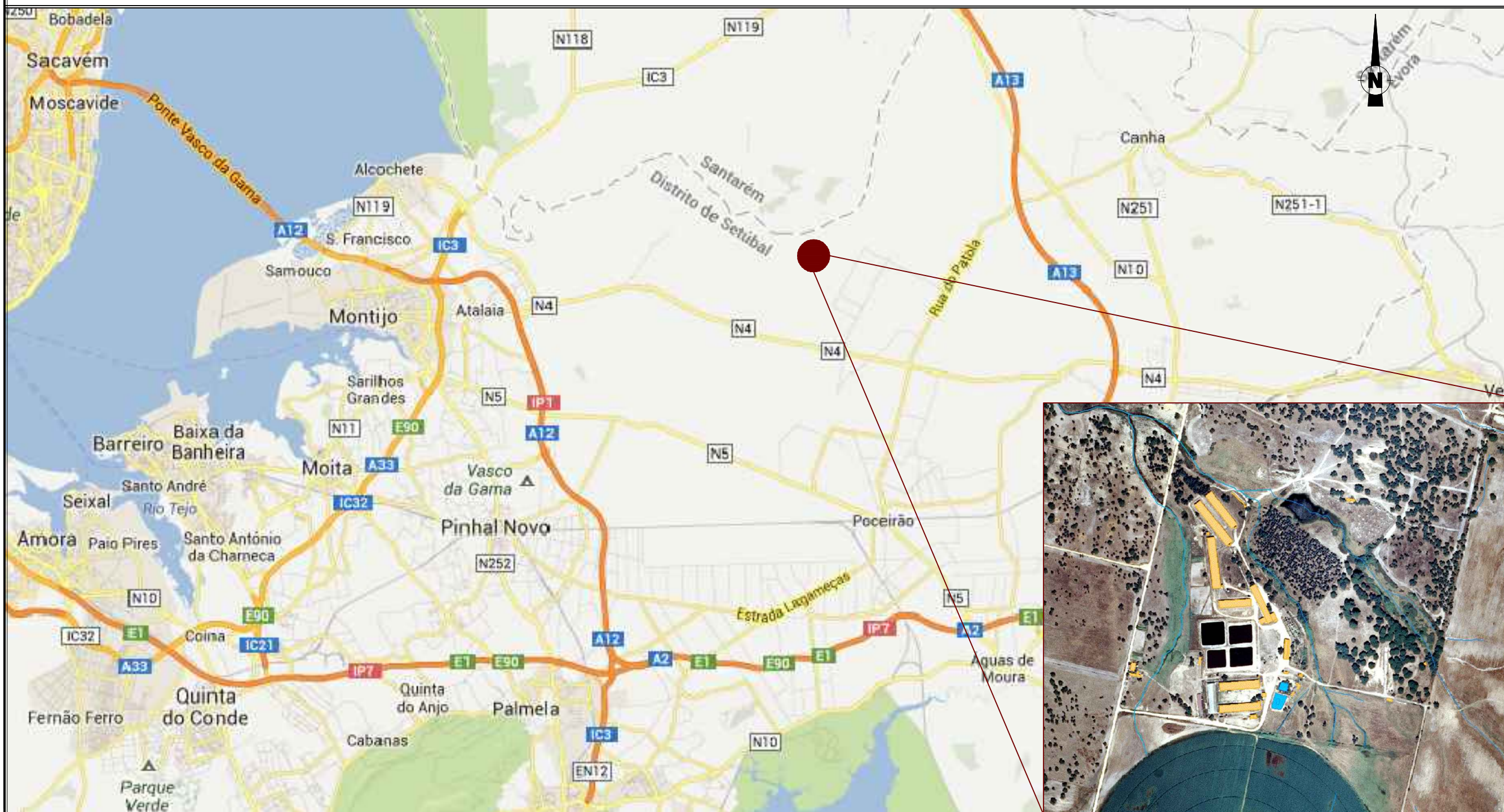
Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Suinícola Carmongado condicionado a:

1. Demonstração de que todas as edificações existentes se encontram regularizadas em conformidade com o PDM de Palmela;
2. Construção de duas nitreiras ou adaptação das existentes, localizadas junto a cada um dos separadores de sólidos, impermeabilizadas, dotadas de cobertura na totalidade da área útil de armazenamento e com encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa(s) estanque(s). As nitreiras da exploração pecuária devem assegurar, no seu conjunto, um período mínimo de retenção de 120 dias.
3. Construção de uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado.
4. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.
 - a. Devem ser asseguradas as distâncias mínimas de proteção na valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, previstas no número 5 do Artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, relativamente às parcelas propostas para esse fim, a apresentar no PGEP bem como demais legislação aplicável, caso venha a ser proposta a valorização agrícola em parcelas situadas em área protegida.
 - b. Deve ser assegurado e demonstrado o cumprimento dos critérios de dimensionamento das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários estabelecidos para a Zona Vulnerável do Tejo, de acordo com a Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.
5. Adoção das medidas de minimização constantes neste Parecer.
6. Cumprimento do programa de monitorização das águas subterrâneas e

	<p>superficiais.</p> <p>Desta forma, a CA emite parecer favorável ao projecto da Exploração Suinícola Carmongado.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p><i>Helena Silva</i> Dr.^a Helena Silva</p> <p><i>Conceição Ramos</i> Eng.^a Conceição Ramos</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste</p> <p><i>P¹</i> Dr.^a Tânia Pontes da Silva <i>Helena Silva</i></p>

ANEXO I

Planta de Localização



● CARMONGADO

CARMONGADO
Sociedade Agropecuária, S.A.



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA

FASE:

LICENCIAMENTO

DESIGNAÇÃO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

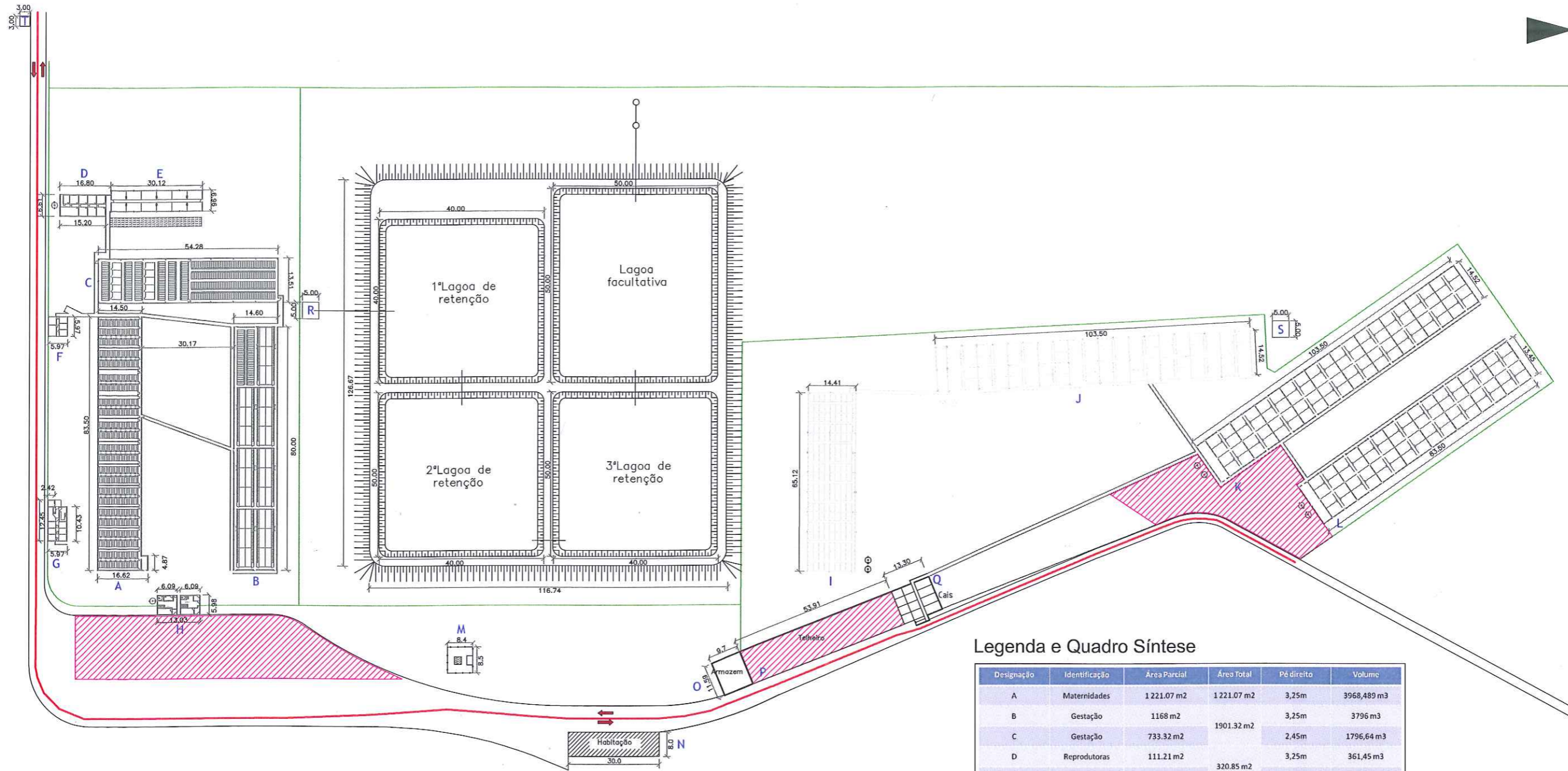
DESENHO Nº: **CARMONGADO-EIA-01**

ESCALA:
1:17 000
1:9 500

DATA:
JUNHO/2013

ANEXO II

Planta de Implantação



Áreas preferenciais de estacionamento / Cargas e Descargas
 Cerca
 Via de Circulação Interna

Legenda e Quadro Síntese

Designação	Identificação	Área Parcial	Área Total	Pé direito	Volume
A	Maternidades	1221.07 m ²	1221.07 m ²	3,25m	3968,489 m ³
B	Gestação	1168 m ²	1901.32 m ²	3,25m	3796 m ³
C	Gestação	733.32 m ²		2,45m	1796,64 m ³
D	Reprodutoras	111.21 m ²	320.85 m ²	3,25m	361,45 m ³
E	Reprodutoras	209.64 m ²		3,25m	681,30 m ³
F	Quarentena	35.94 m ²	35.64 m ²	3,25m	115,833 m ³
G	Enfermaria	92.32 m ²	92.32m ²	2,70m	249,273 m ³
H	Balneários	77.92 m ²	77.92 m ²	2,80m	218,174 m ³
I	Baterias	938.38 m ²	938.38 m ²	2,75m	2580,543 m ³
J	Engorda	1502.82 m ²	4128.76 m ²	2,75m	4132,896 m ³
K	Engorda	1502.82 m ²		2,75m	4132,896 m ³
L	Engorda	1123.08 m ²		2,75m	3088,47 m ³
M	Galinheiro	71.4 m ²	71.4 m ²	-	-
N	Habitação	240 m ²	240 m ²	-	-
O	Armazém	112.423 m ²	112.423 m ²	-	-
P	Telheiro	624.82 m ²	624.82 m ²	-	-
Q	Cais	154,15 m ²	154,15 m ²	-	-
R	Nitreira	25 m ²	50 m ²	3m	75 m ³
S	Nitreira	25 m ²		3m	75 m ³
T	Necrotério	3m x 3m	9 m ²	-	-

Designação	Área Parcial	Área Total
1ª Lagoa de retenção	1600 m ²	8100 m ²
2ª Lagoa de retenção	2000 m ²	
3ª Lagoa de retenção	2000 m ²	
Lagoa Facultativa	2500 m ²	-
Área de Implantação	-	18019,05 m ²
Área de Impermeabilização	-	18019,05 m ²
Área de Construção	-	9919,053 m ²
Áreas preferenciais de estacionamento	1875 m ²	-
	1157,04 m ²	3656,86 m ²
	624,82 m ²	-

ANEXO III

Pareceres Externos

UVI
cu VPT

Exmo. Senhor Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S00541-201401-DSA/DAMA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
9868/2014/DCNF-LVT/DPAP
24-02-2014

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA/1079/2013) PEDIDO DE PARECER FINAL PROJETO :EXPLORAÇÃO SUINICOLA CARMONGADO PROPONENTE CARMONGADO SOCIEDADE AGROPECUARIA SA ENTIDADE LICENCIADORA DRAP LVT CONCELHO DE PALMELA

Em resposta ao V. ofício com a referência S00541-201401-DAS/DAMA, Proc. 450.10.90.00002.2013, de 27 de Janeiro, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a V. Exa, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, solicita parecer ao ICNF, temos a informar o seguinte:

Com o projecto em epígrafe, pretende a Carmongado, Sociedade Agropecuária S.A. aumentar a sua capacidade de produção para 4032 porcos de engorda e para 760 porcas reprodutoras, valores que ultrapassam os limites legalmente previstos pelo RJAIA. As atividades desenvolvidas consistem na produção de suínos, quer de leitões, para engordar noutra exploração, quer de porcos de engorda com destino a abate. Não estão previstas no âmbito do presente EIA quaisquer alterações ou ampliações das edificações ou infraestruturas de apoio existentes. Pretende-se efectuar a valorização agrícola dos efluentes pecuários, sendo o seu espalhamento efetuado essencialmente em terrenos ligados às atividades agrícolas da propriedade.

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se que:

1. A área de implantação do projecto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
2. Ao nível do Factor "Componente Ecológica" constata-se que o EIA apresenta uma análise detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. No entanto, da análise efectuada ao relatório síntese constata-se que, ao nível da fauna e avifauna, a análise foi efectuada com base no estatuto de conservação de acordo com o "Livro





Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990". Salienta-se que estes dados se encontram desactualizados uma vez que já foi publicado o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005", facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação. O EIA conclui que a única espécie vulnerável é a *Streptopelia turtur* (Rola-comum), mas de facto a espécie que neste momento é vulnerável é a *Ixobrychus minutus* (Garça-pequena), sendo que existem ainda duas espécies que apesar de apresentarem um estatuto Pouco Preocupante (LC), são "Espécies Alvo de Orientações de Gestão" (para a Zona de Proteção Especial PTZPE0010 – Estuário do Tejo) – Aves do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE", a A243 - *Calandrella brachydactyla* (Calhandrinha-comum) e a A246 - *Lulula arborea* (Cotovia-pequena). No entanto, estas espécies não são afectadas pelo projecto em análise, uma vez que não há aumento da área de construção, verificando-se ainda que a valorização agrícola a efectuar com o espalhamento dos efluentes no terreno será benéfico para estas espécies uma vez que, potencialmente poderá desenvolver a comunidade de insectos que são o seu alimento.

Quanto aos mamíferos resulta que nenhuma das espécies identificadas no local se encontra referenciada na Listagem dos anexos do Decreto-Lei nº140/99, de 24 de Abril, que transpõe as Diretivas Comunitárias nºs 92/43/CEE de 21 de Maio (Habitats).

No que se refere à flora e vegetação, da verificação efectuada no Google Earth, a área em análise apresenta dois núcleos de povoamento de sobreiro, e alguma vegetação ripícola nas margens das linhas de água (silvas).

3. No que concerne ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro, compete ao ICNF a verificação das normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.

De acordo com a cartografia síntese do PROF AML, a pretensão localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objectivos específicos regulamentados no artigo 17.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei. Refira-se que esta área não se encontra abrangida por corredor ecológico.

Para a área de Charneca define-se como primeira função a produção, como segunda função a silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e como terceira função a conservação de habitats, de espécies da fauna e flora de geomonumentos. A fim de prosseguir as referidas funções são definidos uma serie de objectivos específicos, contudo, uma vez que estamos perante uma exploração suinícola instalada (conforme imagem do Google Earth) e em funcionamento desde os anos 90, e estando a área de intervenção fora da área protegida da Reserva Natural do Estuário do Tejo, não sendo apresentada qualquer proposta para ampliação das instalações existentes nem havendo intenção de abate de sobreiros, não se verifica colisão do projecto com os objectivos definidos neste IGT.

4. Relativamente à ocorrência de incêndios, apesar de a área de implantação do projecto não ter sido percorrida por incêndio nos últimos 10 anos, e de esta se encontrar inserida em áreas de risco de incêndio florestal classificadas com um nível baixo a médio (carta conjuntural de risco de incêndio florestal (2010)), por se tratar de uma área confinante com espaços florestais, como garantia da protecção contra incêndios e de acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, deve o



projecto cumprir o estipulado no articulado do artigo 15.º no que diz respeito não só à defesa da floresta como de pessoas e bens já que a área confina com povoamentos florestais.

5. Quanto ao regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto - Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho, uma vez que se encontram definidas áreas de espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram os dois povoamentos de sobreiros, esta distribuição de efluentes terá de cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei n.º 276/2009 (regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas), de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º, do Decreto – Lei nº 155/2004 de 30 de Junho.
6. No que concerne aos Impactes e medidas de minimização apresentadas no EIA para a “Componente Ecológica”, com as quais se concorda, acrescenta-se que face à existência de povoamento de sobreiro, o espalhamento dos efluentes deve ser evitada na zona de projecção da copa desta espécie.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado às questões atrás referidas.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire

Ana Lúcia Freire

Divisão de Administração Urbanística

Registado c/ aviso de receção

À
DIRECÇÃO REGIONAL AMBIENTE ORDENAMENTO
TERRITÓRIO LISBOA E VALE DE TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO 37
1269-053-LISBOA

Sua referência
S00538-201401-DAS/DAMA
450.1090.00002.2013

Sua data

Nossa referência
E-501/86

Data de expedição
595/2014

05 MAR. 2014

Assunto: **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA/1079/2013)**
PROPONENTE: CARMONGADO-SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, SA
REQTº. 362/2014 DE 2014/02/04

Na sequência do pedido acima referenciado, e em conformidade com o despacho exarado pela Sr^a. Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística, em 2014/02/25, no uso da competência (sub)delegada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 004/2014 de 2 de janeiro, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito aduzidos na informação de 2014/02/25, vimos informar V.Exas que, para os espaços florestais, nos termos do artigo 18º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, não são admitidas edificações que não sejam de apoio à atividade florestal, onde se inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, pelo que o projeto da exploração pecuária apresentado, não é compatível com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela.

Contudo ressalva-se a situação da exploração pecuária para a qual em 5.05.1990 foi emitido o alvará sanitário n.º1327 nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929, tendo por base as edificações tituladas pelo alvará de licença de utilização n.º28/90 emitido em 25.01.1990 para exploração suinícola e uma área bruta de construção de 2611,79m² nos termos dos projetos aprovados por despacho de 7.11.1989.

Mais se informa que, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal de Palmela, está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para uma classificação como "espaços afetos a atividades agropecuárias", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, mas para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Administração Urbanística
(no exercício de competência subdelegada por despacho n.º 013/2014 de 03 de janeiro)


Jorge Martinho

Anexo: Cópia parecer técnico
de 2014/02/25

Contactos:
Av. Rainha D. Leonor, n.º 2 – 2950-208 PALMELA
Tel.: 21 233 66 60 / Fax.: 21 233 66 63
NB/FH



14.03.10
15
E03882-201403-UVT - 10-03-2014

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2014/02/25	501/86
Para		De	
Jorge Martinho		NUNO MIGUEL DIAS BELO	
Assunto	Estudo de Impacte Ambiental, pedido de parecer pela CCDR.LVT		
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Titular do Processo
2000/01/04	JOSÉ MANUEL TEIXEIRA CÂNDIDO DA COSTA
Requerimento N.º	Designação do Requerimento
362/2014	PEDIDO DE PARECER
Data de Entrada Requerimento	Requerente
2014/02/04	DIRECÇÃO REGIONAL AMBIENTE ORDENAMENTO TERRITÓRIO LISBOA E VALE DE TEJO
Localização da Obra	
HERDADE DE CARRASQUEIRA-RIO FRIO	

Na sequência de pedido de licenciamento de exploração pecuária, a CCDR.LVT, comissão de coordenação e desenvolvimento regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de Autoridade de AIA, solicita a emissão de parecer sobre a compatibilidade do projeto desta exploração pecuária com o regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela (RPDM).

A avaliação de impacte ambiental foi rececionada em suporte digital e dela consta:

Volume 1 - Resumo não técnico, julho 2013 (22 pág.);

Volume 2 - Relatório (229 pág.)

Volume 3 - Anexos técnicos (51 pág.);

Volume 4 - Anexo cartográfico (9 pág.);

Resumo não técnico, novembro 2013 (26 pág.);

Aditamento ao estudo de impacte ambiental (72 pág.).

- Esta exploração pecuária de classe 1 (mais de 260CN em regime intensivo) possui 2 núcleos de produção de suínos em regime intensivo com 604,8CN e 395,2CN o que totaliza a capacidade de 1000CN (Cabeça Normal).

Despachos

PO Tejo Feijoa,
Of. com CCDR LVT
2014/2/25
Rauande Resil

Comunicação em m. Análise de
Parecer a enviar à CCDR LVT.
de licenciamento em m. Análise de
25/02/2014
1/6

Informação Técnica

- Nos termos do nº4 do artigo 1º e do anexo I do DL 69/2000, de 3 de maio, na redação do DL 197/2005, de 8 de novembro, anexo II, alínea e), as instalações de pecuária intensiva com efetivo igual ou superior a 400 porcas reprodutoras e 3000 porcos (+ 45kg), estão sujeitas ao procedimento de AIA, avaliação de impacto ambiental, existindo nesta exploração um efetivo de 760 porcas reprodutoras mais 4032 porcos de engorda.
- Nos termos de enquadramento no Plano Diretor Municipal de Palmela, o prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral da União das freguesias de Poceirão e Marateca, sob o artigo 88º da secção D1, abrange áreas classificadas em carta de ordenamento do PDM como espaço florestal, espaço agrícola de categoria 1 e espaços naturais.

Como condicionantes estão identificadas áreas de reserva ecológica nacional (REN) e de reserva agrícola nacional (RAN) e que, nos termos do nº2 do artigo 2º do DL 166/2008, de 22 de agosto, que publicou o regime jurídico da REN e do nº2 do artigo 2º do DL 73/2009, de 31 de março, que publicou o regime jurídico da RAN, constituem restrições de utilidade pública.

Existem ainda linhas de água cujas margens com 10m para cada lado, fazem parte do domínio público hídrico, nos termos da Lei 54/2005, de 15 de novembro estando constituídas como servidões administrativas.

- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, refere-se que estão implantadas em área definida como **espaço florestal** na sua maior parte, existindo uma pequena área em **espaço agrícola de categoria 1 e que corresponde a área de RAN**.

Estas edificações situam-se também na faixa de 100m de proteção a linha de água, nos termos definidos no nº7 do artigo 40º do DL 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do DL 130/2012, de 22 de junho, que aprovou a Lei da Água.

- Nos termos de RPDM, regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela, aprovado pela RCM 115/97, de 9 de julho, para as áreas edificadas da exploração pecuária aplica-se:

Artigo 16º, referente aos Espaços agrícolas de categoria I

- 1 Os espaços agrícolas de categoria I identificados na carta referida no nº4 do artigo 6º - planta de ordenamento são constituídos pelas áreas que, pelas suas potencialidades, podem ser exploradas agricolamente, e incluem solos da Reserva Agrícola Nacional.
- 2 Na área de que trata o presente artigo, e sem prejuízo do disposto no diploma que institui a Reserva Agrícola Nacional, são proibidas todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, nomeadamente obras hidráulicas, vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, aterros e escavações ou quaisquer outras formas de utilização não agrícola.
- 3 Nos espaços agrícolas de categoria I, sem prejuízo do estipulado na legislação da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, **são permitidas as seguintes ações:**
 - a. As obras com finalidade exclusivamente agrícola, quando integradas e utilizadas em explorações que as justifiquem;
 - b. As habitações para fixação dos agricultores - quando localizadas fora dos leitos normais dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias -, desde que daí resultem comprovados benefícios para a agricultura.
- 4 As obras referidas no nº 3 carecem de parecer prévio favorável da comissão regional da Reserva Agrícola Nacional, não podendo exceder a altura de 6,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações tecnicamente justificadas.
- 5 A área de construção destinada à habitação do agricultor não poderá exceder 400 m, não devendo ainda ultrapassar um índice de utilização do solo de 0,03 e um índice de impermeabilização de 0,02, a aplicar à parcela agrícola.
- 6 O número máximo de fogos admitido em cada parcela é de dois, em edifício único.

Informação Técnica

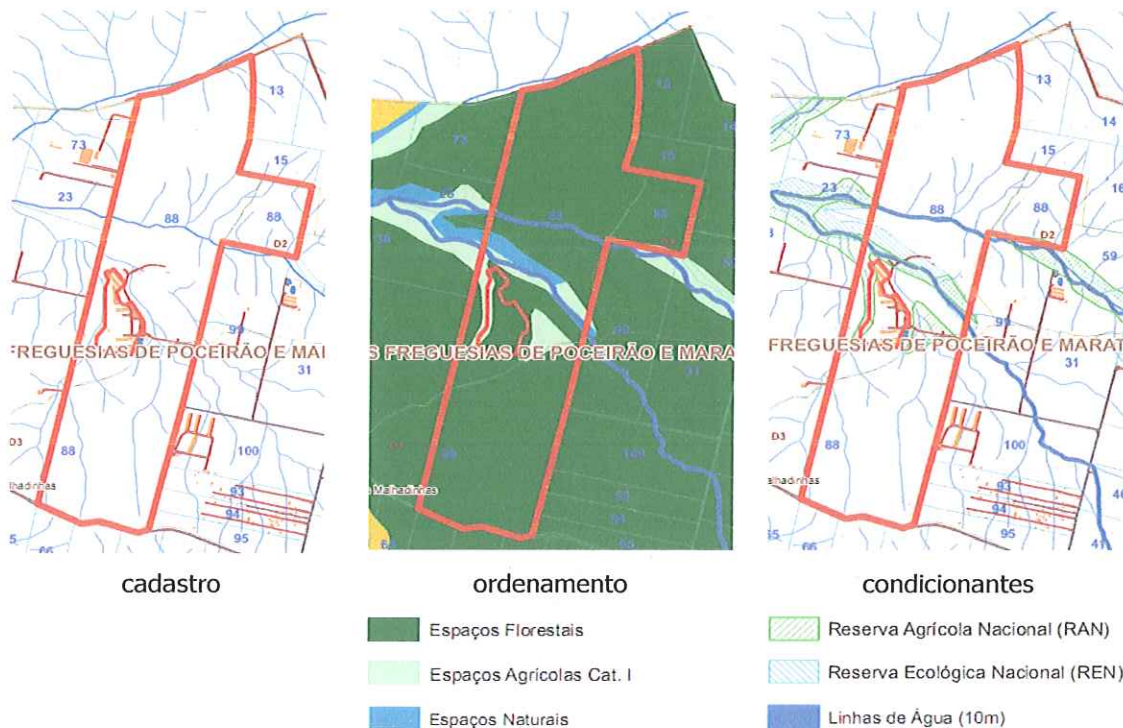
EO3882-2014.03-UVT - 10-03-2014

7 O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, aprovados pela Câmara Municipal, salvo se os interessados suportarem o financiamento das obras com a extensão das redes públicas.

Artigo 18º, referente aos espaços florestais

- 1 Os espaços florestais, identificados na carta referida no nº4 do artigo 6º - planta de ordenamento -, são constituídos pelas manchas florestais de maior relevância no município - valor patrimonial ou contributo económico -, compreendendo as seguintes espécies: sobreiro, pinheiro-bravo, pinheiro-manso e eucalipto.
- 2 Nas áreas de que trata o presente artigo, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a Reserva Ecológica Nacional, são proibidas todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades. Nomeadamente, é interdito o derrube de árvores, para além do estritamente necessário à exploração florestal ou à construção dos edifícios e equipamentos complementares a ela associados (incluindo residência do proprietário), e à atividade turística nas condições previstas no artigo 8º. do presente Regulamento.
- 3 **A edificação das construções destinadas à residência do proprietário ou ao apoio da exploração florestal** deverá observar os seguintes indicadores de ocupação, a aplicar à parcela agrícola:
 - a. Índice de utilização do solo bruto máximo (ib) - 0,002;
 - b. Área máxima de construção destinada à habitação - 400m²;
 - c. Altura da fachada (Hf) destinada à habitação - 6,5 m;
 - d. Os lugares de estacionamento automóvel deverão ser calculados e dimensionados de acordo com o disposto na secção IV deste Regulamento.
- 4 O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, aprovados pela Câmara Municipal e demais entidades competentes, salvo se o interessado suportar o financiamento das obras com a extensão das redes públicas.

▪ Cartografia do PDM



Informação Técnica

- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, no projeto estão identificados os seguintes edifícios com **a área bruta de construção de 10381,30m²**:

- A Maternidades com 1221,07m²;
- B Gestação com 1168,0m²;
- C Gestação com 870,24m²;
- D Reprodutoras com 328,0m²;
- E Reprodutoras com 328,0m²;
- F Quarentena com 42,25m²;
- G Enfermaria com 79,07m²;
- H Balneários com 85,93m²;
- I Baterias com 1026,30m²;
- J Engorda com 1517,0m²;
- K Engorda com 1517,0m²;
- L Engorda com 1224,20m².

Estão ainda identificados no resumo não técnico os seguintes edifícios:

- N Habitação com 240m²;
- O Armazém com 112,42m²;
- P telheiro com 624,82m².

E que foram identificados nas peças que constam do aditamento, efetuado na sequência de solicitação da CCDR.LVT, que solicitou informação sobre todos os edifícios licenciados e sobre os respetivos títulos de utilização.

- Estes edifícios e a respetiva área bruta de construção, não estão em conformidade com o projeto inicial aprovado por despacho de 29.04.1987 e à alteração introduzida, aprovada pelo despacho de 7.11.1989 e que no final **deu origem à emissão de alvará de licença de utilização nº28/90** em 25.01.1990, para uma exploração suinícola e **ao alvará sanitário nº1327 para exploração suinícola** em 5.05.1990, nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929 (processo de licenciamento sanitário 5/90).

Assim o alvará de utilização 28/90, com uma **área bruta de construção de 2611,79m²**, titula os seguintes edifícios:

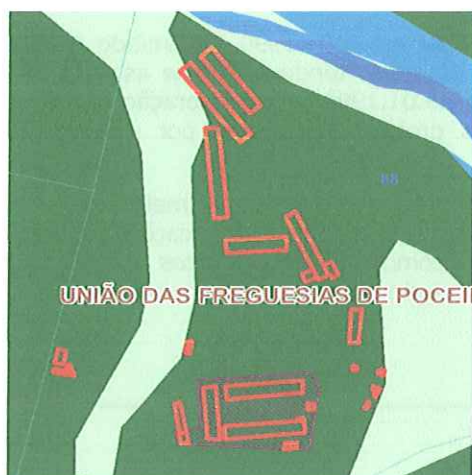
- A Pavilhão de multiplicação com 1165,87m²;
- B Pavilhão de engorda com 1201,50m²;
- C Pavilhão de engorda com 593,28m², desativado por se encontrar em ruínas;
- D Desinfecção com 42,25m²;
- E Enfermaria com 40,96m²;
- F Quarentena com 40,96m²;
- G Entrepasto de embarque com 108,0m²;
- H Cais de embarque;
- I Fossa
- L Lagoas;
- M Separador de sólidos
- N Armazém interior com 12,25m².

Refere-se também que, em 15.05.2006, na sequência de uma comunicação do Ministério da Economia e da Inovação – Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relacionada com um projeto de instalação elétrica e de Posto de Transformação, os serviços de fiscalização da Câmara Municipal procederam ao levantamento e registo fotográfico das construções existentes, tendo identificado 18 construções afetas à exploração suinícola e duas afetas a habitação.

Informação Técnica

- Em relação ao enquadramento das edificações existentes, refere-se que estão implantadas em área definida como **espaço florestal** na sua maior parte, existindo uma pequena área de um edifício, em **espaço agrícola de categoria 1 e que corresponde a área de RAN**.

Estas edificações situam-se também na faixa de 100m de proteção a linha de água, nos termos definidos no nº7 do artigo 40º do DL 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do DL 130/2012, de 22 de junho, que aprovou a Lei da Água.



ordenamento



condicionantes

Nas imagens supra, estão identificadas as edificações existentes em que, com trama na cor roxa, estão identificadas as que se encontram tituladas pelo alvará de utilização nº28/90, e as restantes foram construídas à revelia dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Assim, tendo em consideração que a grande parte das edificações se situa em espaço florestal e, nos termos descritos no artigo 18º do RPDM, para esta classe de espaços onde apenas são permitidas edificações de apoio à atividade florestal, que inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, não existe compatibilidade com outras utilizações, tal como a pecuária.

Em 22.06.2010, o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal, informou que esta exploração pecuária se encontra referenciada para alteração do uso do solo em sede de proposta de revisão do PDM, estando a ser proposta uma classificação como "Espaços afetos a atividades agropecuárias", mas para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

- Em relação à Avaliação de Impacte Ambiental apresentado, no ponto 4, identificação dos potenciais impactes do relatório não técnico (volume 1), é referido que "atendendo a que o projeto integra, como dados de partida, as prescrições dos instrumentos de ordenamento do território que lhe respeitam e as principais servidões e restrições de utilidade pública, não é previsível a ocorrência de impactes a este nível", e também no relatório ponto 6.11 (volume 2), referente a impactes no planeamento e ordenamento do território, se refere que "não se preveem impactes decorrentes da sua laboração no ordenamento do território. Localizada em espaços florestais, não se prevê que na fase de exploração a suinicultura contrarie as ações previstas no PDM de Palmela (...)".

Contudo estas afirmações não correspondem á à real situação uma vez que, o PDM, plano municipal de ordenamento do território eficaz, na classe de espaços florestais onde a exploração se integra, não admite a instalação de outras atividades que não seja a florestal ou turística.

Informação Técnica

CONCLUSÃO

Pelo supra, e nos termos solicitados pela CCDR.LVT, comissão de coordenação e desenvolvimento regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, propõe-se emitir o seguinte parecer:

Para os espaços florestais, nos termos do artigo 18º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, não são admitidas edificações que não sejam de apoio à atividade florestal, onde se inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, pelo que o projeto da exploração pecuária apresentado, **não é compatível** com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela.

Contudo ressalva-se a situação da exploração pecuária para a qual em 5.05.1990 foi emitido o alvará sanitário nº1327 nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929, tendo por base as edificações tituladas pelo alvará de licença de utilização nº28/90 emitido em 25.01.1990 para exploração suínica e uma área bruta de construção de 2611,79m² nos termos dos projetos aprovados por despacho de 7.11.1989.

Propõe-se ainda informar que, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal de Palmela, está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para uma classificação como "*espaços afetos a atividades agropecuárias*", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, mas para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

À consideração superior

O Técnico,



NUNO MIGUEL DIAS BELO

À
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1269-053 LISBOA

Sua referência
S00540-201401-DSA/DAMA
450.10.90.00002.2013

Sua comunicação

Nossa referência
OF/20/2014/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1079/2013)
Projeto: Exploração Suinícola Carmongado
ASSUNTO: Proponente: Carmongado – Sociedade Agropecuária, S.A.
Localização: Carrasqueira, freguesia de Poceirão, concelho de Palmela

LA

Parecer Final – Conformidade EIA

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S00540-201401-DSA/DAMA de 27-01-2014, e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, respetivo aditamento e o Resumo Não Técnico, informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde às instalações existentes da exploração suinícola de criação e engorda de suínos em regime intensivo, pertencente a Carmongado – Sociedade Agropecuária, S.A., situada em Carrasqueira, na freguesia de Poceirão do concelho de Palmela, e visa o aumento da sua capacidade de produção para 4032 porcos de engorda e 760 porcas reprodutoras;
- A exploração suinícola em causa insere-se numa parcela de terreno com 67000 m², e as suas instalações, equipamentos e infraestruturas de apoio perfazem uma área total edificada/impermeabilizada de 18020 m²;
- O projeto não contempla qualquer alteração da área edificada / impermeabilizada existente;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Palmela, verifica-se que as instalações da exploração suinícola interferem com a classe de espaço florestal e não afetam áreas integradas na RAN. Constata-se, no entanto, que a área da exploração se situa em áreas integrada na Zona Vulnerável do Tejo;
- Predominam, na área do projeto, solos do tipo podzóis órticos e, em termos de capacidade de uso, solos da classe Ds, portanto solos com aptidão agrícola irrelevante. Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam a floresta (montado, pinhal e eucaliptal) e, em menor escala, prado, culturas de regadio e explorações agropecuárias;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências desta DRAP;

AB

M. S. M. T.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Esses Estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação, em termos dos descritores acima citados, incluindo os impactes cumulativos resultantes da implementação do projeto em conjugação com os das atividades agropecuárias, e outras, instaladas na envolvente;
- Considera-se também que os Estudos apresentados incluem a definição de medidas de minimização e de monitorização considerada adequada tendo em conta os impactes ambientais esperados e respeitantes aos descritores anteriormente mencionados;

Assim, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

- i. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- ii. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho;
- iii. Cumprimento das normas aplicáveis ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho;
- iv. Cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto;

Mais se informa que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos anteriores pontos ii e iii estão a decorrer nesta Direção Regional, resultando do acima exposto que nada há a obstar ao seu prosseguimento.

Cumprimentos,

Marcos Barata
Diretor de Serviços



14.04.01
TS
VVT
ccv?ccv?

E054244201403 - 31-03-2014

02058 27 MAR '14

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional- LVT
Rua Alexandre Herculano, 37

1269-053 Lisboa

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
S00543-201 401-DAS/DAMA		OF/7408/NGOT/2014	

Assunto/Subject: Parecer sobre o processo de EIA n.º 1079 Exploração Suinícola Carmongado

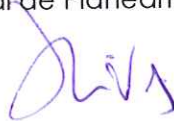
Senhor Presidente,

Em resposta ao V/ ofício supramencionado, junto se anexa a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, onde se identificam as principais preocupações suscitadas pelo projeto em apreço, e sobre o qual recai o meu despacho de concordância nesta data.

Com os melhores cumprimentos,

de consideração elevada

O Diretor Nacional de Planeamento e Emergência



José Oliveira

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA
(Despacho N.º 8856/2013, publicado no
DR. 2.ª Série N.º 129, de 08 de Julho)

MEM/ MA
Anexo: o mencionado

Mem. 01/ANPC

Av. do Forte em Carnaxide | 2794-112 Carnaxide - Portugal
Tel.: + 351 21 424 71 00 Fax: + 351 21 424 71 80
NIF: 600 082 490
www.prciv.pt
geral@prciv.pt

1/3

EIA / 1079 / 2013

HS

450. 70. 90. 2. 2013

APRECIÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL AO PROJETO DA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA CARMONGADO – CONCELHO DE PALMELA

A Autoridade Nacional de Proteção Civil tendo por base uma deslocação às instalações e os documentos enviados (CD contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), Relatório de Síntese (RS), Resumo Não Técnico, (RNT) e vários anexos de peças desenhadas), emite parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental em curso, condicionado à adoção das seguintes medidas de minimização:

1. Atendendo a que os principais riscos a considerar com a ampliação da exploração são os que decorrem da contaminação de solos e recursos hídricos, bem como a remoção dos resíduos de origem orgânica, será fundamental o cumprimento das medidas de minimização de impactes sobre o solo e os recursos hídricos previstas na Portaria 259/2012, de 28 de agosto.
2. Sendo exetável o aumento da circulação de veículos pesados entre a propriedade e o exterior, nas vias rodoviárias circundantes à instalação, nomeadamente na A6 deverão, junto da Câmara Municipal de Palmela, serem encontradas soluções de minimização dos efeitos resultante do aumento do fluxo viário junto das populações mais próximas.
3. Relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, considera-se poder esta tipologia de projeto enquadrar-se no disposto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso ser adotadas as medidas adequadas à categoria de risco determinada.

4. Dada a dimensão da exploração, o EIA deverá considerar a existência de uma fase de desativação, independentemente das atividades ali desenvolvidas poderem estar integradas no quadro da produção agrícola.
5. Deverá ainda ser elaborado um Plano Geral de Monitorização para as componentes Recursos Hídricos Solos e Resíduos, com vista ao controlo e acompanhamento das influências da exploração nas pessoas e no ambiente.

Carnaxide, 19 de março de 2014

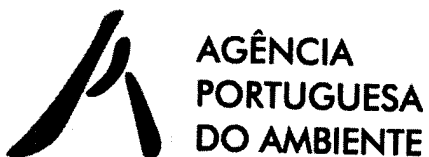
A Técnica Superior



Maria Emília Mendonça

ANEXO IV

Delegação de Assinatura



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Ex.^{mo} Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1269-053 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S20938-201404-ARH TEJO E OESTE.DPI	
		Proc.: ARHTO.DPI.00006.2013	2014 ABR 07

Assunto: Procedimento de AIA – Exploração Suinícola Carmongado – Delegação de assinatura

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Dr.^a Tânia Pontes da Silva, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativa ao EIA Exploração Suinícola Carmongado, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.^a Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Manuela Matos

TPS

Imp.001A.13_Ofício_Lisboa_APAI.P.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Exploração Suinícola Carmongado		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 400 porcas reprodutoras	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Carmongado - Sociedade Agropecuária, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Biocontrol - Gestão de Sistemas e Controlo Ambiental, Lda. / Ambientar - Consultores em Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva e Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva 	Data:	04-04-2014
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto tem como objetivo a obtenção do licenciamento da exploração para reprodução e criação de efetivos suínos com destino a outras suiniculturas ou a matadouros.</p> <p>Localiação do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se em Carrasqueira, União de Freguesias de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela, distrito de Setúbal.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” desenvolve a sua atividade em dois núcleos distintos de produção. Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A referente ao sector de gestação e maternidade e o Núcleo B referente ao sector de recria e engorda.</p> <p>A capacidade instalada é cerca de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sémen e 4032 porcos de produção.</p> <p>A exploração é constituída por um conjunto de edifícios com designações distintas. A área total ocupada é de cerca de 1 680 000 m², sendo que cerca de 10 100 m², corresponde à área coberta pelo edificado. A quantidade de pavilhões distribuídos pelas diferentes</p>
-----------------------------	---

	<p>tipologias é a seguinte:</p> <p>Edifício Tipologia Área Coberta (m²)</p> <p>A Maternidades 1 221.07</p> <p>B Gestação 1 168.00</p> <p>C Gestação 870.24</p> <p>D Reprodutoras 328.00</p> <p>E Reprodutoras 328.00</p> <p>F Quarentena 42.25</p> <p>G Enfermaria 79.07</p> <p>H Balneários 85.93</p> <p>I Baterias 1 026.30</p> <p>J Engorda 1 517.00</p> <p>K Engorda 1 517.00</p> <p>L Engorda 1 224.20</p> <p>O pavilhão referente às maternidades é constituído por 10 salas com 16 maternidades e uma sala com 24 maternidades, sendo que as salas referentes às 16 maternidades têm o dimensionamento de 13,00 x (6,80 a 8,46) m². A sala com as 24 maternidades apresenta como dimensões 13,00 x 9,99 m². As maternidades, têm como dimensões 2,20 x 1,50 m², enquanto que as jaulas de partos apresentam o seguinte dimensionamento, 2,20 x 0,70 m², apresentando um pavimento fabricado em barras de aço. Este pavilhão dispõe ainda de um armazém.</p> <p>Os pavilhões de gestação apresentam-se em duas partes distintas, sendo que na primeira parte é onde se realiza o despiste e a gestação, possuindo assim 105 celas de 2,50 x 0,60 m² cada e parques para varrascos com 2,37 x 2,95 m².</p> <p>Na segunda parte encontram-se cerca de 184 celas de 2,50 x 0,60 m² cada, constituído assim as salas para a cobrição. Deste modo estes pavilhões perfazem uma área de 1 168 m² e 870,24 m², respetivamente, sendo que um dos edifícios foi alterado de sector, passado de Engorda para Gestação. A ventilação destes pavilhões é feita de forma natural, através de janelas bem como de sistemas de extração.</p> <p>O pavilhão referente às baterias de leitões caracteriza-se por 9 salas com as dimensões de 65,00 x 14,40 m² cada e uma sala com 3,50 x 14,40 m². As salas maiores têm cada uma 16 parques com a dimensão de 2,79 x 1,80 m² cada. No que diz respeito à sala mais pequena tem 8 parques com um dimensionamento de 2,79 x 1,80 m². Apresenta como pavimento, fibra plástica perfurada e é fabricado em painéis de betão, possuindo ainda uma cobertura em fibrocimento e um armazém no seu interior.</p> <p>Os pavilhões referentes à fase de Engorda, apresentam dimensões e número de salas distintos. No primeiro, apresenta-se uma dimensão de 103,50 x 14,52 m², sendo que no seu interior encontram-se 10 salas de engorda com 10,00 x 14,52 m² cada. Cada sala tem 8 parques com 5,00 x 4,49 m² e apresentam um pavimento em grelhas de betão. No que diz respeito ao segundo pavilhão, tem como dimensões 83,50 x 14,50 m², contemplando 8 salas com 10,00 x 14,52 m², sendo que cada uma possui 8 parques com 5,00 x 4,49 m², cada. Estes pavilhões apresentam painéis de betão na sua construção e coberturas em fibrocimento. Verifica-se também a existência de um armazém em cada um dos pavilhões.</p> <p>Na exploração suinícola existe uma habitação para uso dos trabalhadores que constitui uma instalação social. É possível também encontrar um armazém, utilizado para parque da maquinaria da exploração, bem como para arrumação de ferramentas.</p> <p>O edificado que faz parte da exploração encontra-se num local isolado, ladeados apenas por terrenos de cultivo e com a localização a meio da propriedade. De salientar que a exploração é cruzada por duas linhas de água. O acesso no interior da exploração é feito por uma estrada não asfaltada, exclusiva para trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5 m de altura, fazendo a diferenciação entre a zona de exploração industrial e toda a restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior.</p> <p>Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas, sendo que a zona de pavilhões encontra-se diferenciada do sistema de lagunagem bem como das restantes áreas que fazem parte das instalações. Verifica-se também a existência de uma habitação de suporte para os trabalhadores da exploração.</p>
--	--

No que diz respeito ao acesso de pessoas à exploração, esta está limitada aos funcionários e a visitas de carácter excepcional. Para tal é necessário que as medidas de segurança e higiene estejam previamente introduzidas de modo a que não haja disseminação de agentes patogénicos. Este acesso está condicionado à zona limpa.

Na exploração, mais propriamente na zona limpa e à saída existe um necrotério que funciona como depósito dos cadáveres de animais e outros tecidos resultantes dos partos ou abortos ocorridos na exploração. Esta infraestrutura dispõe de uma câmara frigorífica onde são colocados contentores estanques com os subprodutos. Posteriormente, é feita a recolha por uma empresa credenciada, através de veículos adaptados para o efeito. Esta empresa está acreditada no âmbito do SIRCA/Suínos, Sistema de Recolha de Cadáveres de Suínos (Decreto-Lei nº 244/2003).

A exploração suinícola possui 11 trabalhadores em trabalho contínuo, sendo os responsáveis por todas as atividades desempenhadas no local. A sua distribuição é feita em três turnos durante um dia de laboração. O horário de trabalho é de 2ª a 6ª feira, das 8:00 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00, e ainda aos sábados das 8:00 às 11:00. De salientar que as suas funções distribuem-se entre administrativos, comerciais, fabris entre outros. De salientar que existe dentro da exploração unidades de alojamento disponíveis para apoio aos trabalhadores.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A exploração suinícola desenvolve a sua atividade em dois núcleos. Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A, referente ao sector de gestação e maternidade, e o Núcleo B referente ao sector de recria e engorda.

A capacidade instalada é de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sêmen e 4032 porcos de produção.

De acordo com o plano de produção, no Núcleo A, são colocadas cerca de 32 reprodutoras por semana a desmame e alojadas numa sala de cobrição com lugares de gestação e parques para estimulação de cio. O intervalo de cobrição é de cerca de uma semana.

Os leitões são desmamados com uma idade de 22/23 dias de vida, quando apresentam um peso médio de 5 a 6kg. Após este desmame, os leitões são transferidos para um núcleo completamente isolado, o Núcleo B.

O Núcleo B é caracterizado por 4 pavilhões, onde um corresponde à fase de recria e 3 correspondem à fase de engorda. No pavilhão referente à fase de recria são colocados cerca de 22 leitões por parque, sendo que existem 16 parques por sala. São mantidos durante 30 dias até atingirem um peso entre os 20 e os 25kg.

Após este período, os suínos passam para os pavilhões de Engorda onde são colocados entre 20 a 22 animais por parque durante um período de 3 meses, saindo posteriormente para abate com aproximadamente 100kg.

Verifica-se que todas as reprodutoras selecionadas para hibridação (Programa genético PIC) voltam novamente para o núcleo A onde são sujeitas a um programa profilático e de adaptação.

A alimentação dos suínos caracteriza-se por 4 tipos de ração diferenciados para cada fase de produção. A ração é armazenada em silos que garantem a manutenção das características do alimento, sendo posteriormente encaminhada para os pavilhões. No que toca ao valor de ração fornecida por ano é de cerca de 447 toneladas para os leitões em fase de recria, 3141 toneladas para porcos de produção na fase de engorda e 768 toneladas em fase de gestação e 114 toneladas em fase de lactação para as porcas reprodutoras.

Consumos e Produtos

Relativamente ao **abastecimento**, a exploração possui três furos licenciados: os furos AC1 e AC2 destinam-se à rega dos campos de cultivo, registando consumos na ordem dos 50.000m³/ha.ano, enquanto o furo AC3 destina-se a exploração suinícola, lavagens e instalações sanitárias e regista uma média diária de 40 m³. Esta captação AC3 caracteriza-se por extração de água a cerca de 61m de profundidade, sendo posterior encaminhada para um depósito aéreo onde se armazena, e deste, por tubagens, para os pavilhões e para as instalações sociais. O tratamento das águas provenientes destas captações é realizado com a adição de lixívia num reservatório próprio para o efeito.

O EIA apresentou uma declaração da Câmara Municipal de Palmela, entidade gestora da

rede pública municipal, referindo que a rede de abastecimento público domiciliário de água encontra-se distante do local da exploração suinícola, não existindo condições técnicas de ligação.

No que diz respeito aos **efluentes domésticos**, provenientes dos balneários e instalações sanitárias, segundo o EIA, são encaminhados para uma fossa estanque com capacidade para 60 m³, a qual é esvaziada uma vez por ano.

Relativamente às **águas pluviais** e segundo o EIA, na exploração em questão verifica-se a inexistência de um sistema de recolha de águas pluviais. O encaminhamento de águas pluviais é efetuado de acordo com a topografia do terreno.

Os **efluentes pecuários** produzidos nos pavilhões são encaminhados, por tubagem, para duas fossas de receção, seguidas de separadores de sólidos, servindo cada sistema um dos núcleos de produção. Posteriormente são armazenados no sistema de lagunagem constituído por quatro lagoas, três anaeróbias e uma facultativa, que apresentam como principal tipo de construção a alvenaria. De acordo com o EIA, este sistema tem uma capacidade total de 14.247,5 m³, permitindo um tempo de retenção de 495 dias.

Segundo o EIA, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) apresentado na DRAP-LVT prevê que o efetivo de 1000 CN (Cabeças Normais) origine uma quantidade média anual de chorume de 13.071,3 m³. Da etapa de separação de sólidos existente é estimada a obtenção de uma fração líquida com um volume de 10.456,9 m³/ano e de uma fração sólida (tamisados) de 2.614,24 ton/ano. Todo o efluente pecuário é encaminhado para valorização agrícola, não tendo ainda sido definidas as parcelas a aplicar.

Relativamente aos locais de armazenamento dos tamisados, na exploração suinícola existem duas nitreiras, de características idênticas, apresentando as dimensões de 5 m x 5 m, com 3 m de altura e com cobertura em alvenaria. A Este da exploração, mas dentro da propriedade, existe ainda outro local para armazenamento que apresenta dimensões de 100 m x 5 m, com 3 m de altura. Este local para armazenamento apresenta-se impermeabilizado em alvenaria na sua base e nas paredes laterais, e apresenta uma área coberta de 20 m x 5 m, detendo uma capacidade de armazenamento de cerca de 300 m³.

Em termos **energéticos**, o abastecimento de energia elétrica da exploração é feito através de ligação à Rede Elétrica Nacional por meio de um posto de transformação, existindo assim a derivação para os vários pavilhões. Este posto de transformação é de tipo aéreo, com potência de 100 kVA e tensão de alimentação de 30kV, de onde deriva a energia para quadros elétricos que fornecem energia, comandam e protegem os circuitos de iluminação, tomadas, equipamentos e maquinaria que fazem parte da exploração. De salientar que o consumo mensal de energia ronda os 49 248 kWh.

Resíduos

A gestão de resíduos é feita tendo em conta a presença de resíduos perigosos e não perigosos. Os resíduos não perigosos caracterizam-se pelos tamisados resultantes do separador de líquido/sólidos, que têm como finalidade a aplicação nas culturas pertencentes ao proprietário, sendo feito armazenamento temporário diretamente no reboque espalhador.

Já o chorume é encaminhado para o sistema de retenção, sendo posteriormente alvo de valorização agrícola. No que diz respeito aos resíduos perigosos são acondicionados e recolhidos por empresas acreditadas para o efeito. A recolha de cadáveres e resíduos de animais é estabelecida de acordo com o programa SIRCA/suínos, sendo que a empresa acreditada para o efeito é a ITS. Até a recolha ser feita, o armazenamento é feito no necrotério instalado na exploração. Os resíduos de carácter hospitalar, são recolhidos por empresa acreditada e caracterizam-se como resíduos de grupo III e IV, apresentando requisitos específicos para a prevenção de infeções. Este tipo de resíduos apresenta quantidades de 420l/ano para resíduos hospitalares de grupo III e 300l/ano para resíduos hospitalares de grupo IV, sendo provenientes das fases de recria, engorda e do nascimento de leitões.

O seu armazenamento temporário é feito em quatro tambores específicos. Os grupos de resíduos hospitalares tem tipos de tratamento diferenciados, onde o grupo III, respeitante a resíduos com risco biológico são depositados em aterro sanitários, enquanto que os resíduos hospitalares de grupo IV são destruídos através da incineração., uma

De salientar ainda os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada enquanto os resíduos hospitalares são

encaminhados para a empresa Socampestre.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo e Sócio-economia.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) conforme a Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002 de 8 de abril. Nos termos do PROTAML o local não abrange Rede Ecológica Metropolitana (REM), insere-se na UT15 Nascente Agro-Florestal, e no Modelo Territorial como Área a Estabilizar (Área Agro-Florestal) e no Padrão como Área Florestal de Montado.

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares importa enquadrar os impactes do projeto face às disposições deste plano regional, particularmente face à Norma Orientadora “Acautelar a proliferação da edificação dispersa nas áreas agrícolas, florestais ou naturais”, seja com fins habitacionais de primeira ou segunda residência, sejam equipamentos ou instalações industriais ou de armazenagem. Nos casos de instalações de apoio à actividade agrícola deve ser demonstrada sempre a sua imprescindibilidade para a exploração e a não existência de alternativas de localização na envolvente ou proximidade dos núcleos rurais.

A avaliação da imprescindibilidade da manutenção da exploração prende-se segundo o EIA, com o facto de esta atividade constituir o sustento do seu proprietário, gerar emprego local e representar uma atividade económica com alguma relevância e tradição no concelho e região. Não houve lugar à análise de alternativas de localização, uma vez que a exploração da Carmongado está totalmente construída e em funcionamento.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTAML, para o local.

Plano Diretor Municipal de Palmela (PDMP)

Nos termos do PDM de Palmela, PDMP, o projeto insere-se na Classe de Espaço Florestal aplicando-se o Art.º18.º do RPDMP e em matéria de estacionamento o Art.º32.º do RPDMP.

(...)

Art.º 18.º Espaços florestais

1 – Os espaços florestais, identificados na carta referida no n.º 4 do artigo 6.º planta de ordenamento –, são constituídos pelas manchas florestais de maior relevância no município – valor patrimonial ou contributo económico – compreendendo as seguintes espécies: sobreiro, pinheiro-bravo, pinheiro-manso e eucalipto.

2 – Nas áreas de que trata o presente artigo, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a Reserva Ecológica Nacional, são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades. Nomeadamente, é interdito o derrube de árvores, para além do estritamente necessário à exploração florestal ou à construção dos edifícios e equipamentos complementares a ela associados (incluindo residência do proprietário), e à actividade turística nas condições previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

3 – A edificação das construções destinadas à residência do proprietário ou ao apoio da exploração florestal deverá observar os seguintes indicadores de ocupação, a aplicar à parcela agrícola:

a) Índice de utilização do solo bruto máximo (ib) – 0,002;

b) Área máxima de construção destinada à habitação – 400 m²;

c) Altura da fachada (Hf) destinada à habitação – 6,5 m;

d) Os lugares de estacionamento automóvel deverão ser calculados e dimensionados de acordo com o disposto na secção IV deste Regulamento.

4 – O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, aprovados pela Câmara Municipal e demais entidades competentes, salvo se o interessado suportar o financiamento das obras

com a extensão das redes públicas.

(...)

Nos termos do Art.º18.º do RPDMP não está prevista a implementação de pecuárias, em Espaço Florestal.

Não consta qualquer indicação sobre o estacionamento de forma a se poder aferir a conformidade do projeto com o Art.º 32.º do RPDMP.

Assim nos termos do PDM resulta a seguinte apreciação:

Art.º 18.º, 2 – Nas áreas de que trata o presente artigo, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a Reserva Ecológica Nacional, são proibidos todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades. Nomeadamente, é interdito o derrube de árvores, para além do estritamente necessário à exploração florestal ou à construção dos edifícios e equipamentos complementares a ela associados (incluindo residência do proprietário), e à atividade turística nas condições previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Relativamente ao Art.º18.º, 3, a) - Considerando a área de construção com 9919m² e a área do terreno afeto à pecuária 67000m², resulta um índice de 0.14 superior ao permitido - 0.002.

No que respeita aos Art.ºs 32.º e 33.º (com a redação do RPDMP dada pela Declaração n.º 185/2002) o número de lugares de estacionamento mínimos são:

- 1 lugar ligeiro /75 m² área de construção industrial/armazém
- 1 lugar pesado/500 m² área de construção industrial /armazém
- 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote).

O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.

Assim, considerando a área de construção com 9919m², resulta um mínimo de 132 lugares ligeiros e um mínimo de 23 lugares pesados, a que corresponderá uma área mínima de 4365m² (2640m² para veículos ligeiros e de 1725m² para veículos pesados). O EIA não indica o número de lugares, apenas a área destinada aos mesmos (3 656 m²) a qual apesar de inferior ao mínimo exigível se considera ser suficiente e adequada às necessidades da actividade da exploração suinícola.

(...)

A exploração em questão entrou em funcionamento em data anterior à aprovação do PDM de acordo com a informação da Câmara Municipal de Palmela que também confirma que algumas edificações existentes e afetas à exploração não se encontram licenciadas, tendo informado o proponente que o licenciamento das mesmas, isto é, a regularização da situação existente está dependente da revisão do PDM de Palmela, em curso.

Verifica-se assim que as construções/edifícios erigidos no local e objeto do EIA não dispõem de licenciamento camarário. Apenas é apresentada cópia de um Alvará de Licença Sanitária (emitido em nome de um outro proprietário e que apenas alude à Herdade da Carrasqueira) que não se relaciona diretamente com a exploração em causa.

Apesar de não estarem previstas novas construções, edificações, ampliações para além do existente conclui-se que o projeto não está compatível com o PDM de Palmela, por o uso pecuário não estar expressamente previsto em Espaço Florestal e nomeadamente por exceder os índices de construção permitidos. No entanto, estando o PDM de Palmela em revisão e referindo a CM que neste âmbito está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para a classificação de "espaços afetos a atividades agropecuárias", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, considera-se que esta situação poderá vir a ser regularizada em tempo útil.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia denominada por Estuário e, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, inserida na massa de água da ribeira Vale Michões com o código PT05TEJ1114. O estado ecológico da massa de água presente na área de intervenção está classificado como Mau.

Toda a área da exploração suinícola é drenada por duas linhas de água, ambas sem designação, afluentes do Vale da Carrasqueira (ribeira Vale Michões). As referidas linhas de água, localizam-se nos limites Este e Oeste da zona da exploração suinícola, sendo que as edificações existentes não interferem com faixas de servidão do domínio hídrico.

De acordo com o EIA, estas linhas de água caracterizam-se por ter regime torrencial de escoamento, apresentando carácter intermitente.

Aspetos qualitativos

O EIA refere que não foi possível obter os elementos necessários à análise da qualidade da água das linhas de água a nível local, pelo que em alternativa foram consultados os registos das estações de monitorização mais próximas da exploração, da rede de qualidade de água do INAG, designadamente estações Entroncamento (21D/50) e Ponte Canha (21F/01).

De acordo com a interpretação dos resultados, é possível verificar que o valor registado para o oxigénio dissolvido ultrapassa o valor legislado no Anexo XXI (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, para a estação da Ponte Canha (21F/01). Os demais valores encontram-se todos dentro dos intervalos admissíveis, tanto para uma estação como para a outra.

Para a estação Entroncamento e de acordo com o índice de qualidade de água do INAG, verifica-se que o nível de qualidade das águas superficiais se apresenta como Excelente /Classe A para o parâmetro referente ao pH. No que toca aos parâmetros Azoto Amoniacal, CBO5, classificam-se com o nível de qualidade Boa/Classe B. Por outro lado, os parâmetros respeitantes ao Fósforo Total e Sólidos Suspensos Totais, têm um nível de classificação Classe E correspondente a qualidade Muito má.

Para a estação Ponte Canha e de acordo com o índice de qualidade da água do INAG, verifica-se que o nível de qualidade das águas superficiais para a maioria dos parâmetros analisados é Excelente - Classe A, com exceção para o Fósforo Total, que se classifica como Má / Classe D.

Fontes de poluição

Como possíveis fontes poluidoras, o EIA identifica atividades de práticas agrícolas, mas também as atividades agropecuárias, tendo identificado 5 a 7 explorações semelhantes à Carmongado num raio aproximado de 5 km.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Não se consideraram os impactes desta fase, atendendo a que a exploração suinícola já se encontra atualmente em pleno funcionamento.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, a implementação do projeto em análise não introduzirá efeitos negativos na drenagem das águas superficiais, uma vez que não haverá acréscimo das áreas impermeabilizadas.

Por outro lado, poderão existir perturbações nas linhas de água, em particular, aquando da preparação do terreno para valorização agrícola do efluente líquido. No entanto, não podemos quantificar este impacte atendendo a que serão propostas no PGEP novas áreas para o efeito.

Aspetos qualitativos

No que respeita ao sistema de lagunagem destinado ao armazenamento dos efluentes pecuários considera-se que a capacidade do mesmo cumpre a capacidade de retenção mínima prevista na Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, e que poderá ser suficiente, desde que seja assegurada uma adequada gestão dos referidos efluentes através do encaminhamento para valorização agrícola. Salienta-se, no entanto, que o tempo de retenção é inferior ao indicado no EIA, uma vez que, de acordo com o PGEP apresentado, no mesmo não foram contabilizados os volumes resultantes das lavagens de equipamentos e instalações. De forma a minimizar a produção de efluentes pecuários, deverá ainda ser exigida a cobertura da totalidade das áreas de armazenamento de estrumes existentes e/ou a construir, evitando assim a afluência, ao sistema de armazenamento, de águas pluviais contaminadas.

A instalação pecuária, em funcionamento, não dispõe de estruturas adequadas para o armazenamento temporário dos estrumes até ao seu encaminhamento para valorização agrícola, quer no que respeita ao tempo de retenção, quer no que respeita à recolha e encaminhamento adequado das escorrências. Nesta situação, verifica-se um elevado risco de ocorrência de situações anómalas que podem contribuir para a degradação da qualidade da água nas linhas de água na envolvente do projeto. Os impactes decorrentes de um episódio de poluição seriam negativos, muito significativos, prováveis, mas reversíveis.

Por esta razão devem ser construídas duas nitreiras, ou ampliadas as existentes, de modo a que cumpram as exigências da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, designadamente no que respeita à garantia de um período mínimo de retenção de 120 dias, impermeabilização e encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa estanque. Verificando-se este cumprimento (construção das nitreiras) os impactes podem ser considerados negativos, mas pouco prováveis e pouco significativos.

Em termos de efluentes domésticos, o seu encaminhamento é, segundo o EIA, efetuado para uma fossa estanque.

Através das dimensões apresentadas para a fossa e o período em que são recolhidos os efluentes questiona-se a sua estanquidade. Sendo este um impacto negativo, muito significativo e temporário. Atendendo a que esta exploração se situa na Zona Vulnerável do Tejo deverá ser construída uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado

Segundo o EIA, atendendo, ao aumento efetivo animal e consequentemente à redução da capacidade de armazenamento, e, considerando a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, (capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalentes à produção média de três meses), o sistema atual de gestão de efluentes terá menor capacidade para responder a situações críticas, mas prováveis, que eventualmente possam ocorrer, nomeadamente, as necessidades de limpeza das lagoas, a paragem do sistema de separação de sólidos, o aumento de períodos de precipitação, entre outras. Assim, o risco de contaminação de águas superficiais e subterrâneas será acrescido, prevendo-se para esta situação um impacto negativo, provável, de alta magnitude, elevada significância, temporário e reversível.

Relativamente às áreas assinaladas para espalhamento junto a exploração, estas localizam-se na sub-bacia denominada por Estuário, mais concretamente na Massa de Água Ribeira Vale Michões, a qual apresenta uma classificação do estado ecológico de “Mau”, de acordo com a avaliação do estado das massas de água superficiais, incluída no PGRH Tejo. Nestas condições, considera-se que o espalhamento nas áreas em questão deverá ser interdito, pelo que deverão ser propostas novas áreas de espalhamento.

Segundo o EIA, o promotor já iniciou a procura de novas áreas de espalhamento, as quais serão apresentadas, juntamente com a respetiva alteração do PGEP. Assim, antes do licenciamento deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2013 de 14 de junho e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.

O EIA propõe um plano de monitorização para as águas superficiais, sendo os pontos de amostragem um a montante e outro a jusante das lagoas de tratamento, no afluente da Ribeira Vale Michões, os afluentes do Vale da Carrasqueira (ribeira Vale do Michões), por forma a avaliar a qualidade mínima para as águas superficiais, devendo ser ajustado as efetivas características e condições dos recursos superficiais nesta zona.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área do projeto enquadra-se no sistema aquífero Bacia do Tejo-sado/Margem Esquerda. As principais litologias aflorantes, localmente são areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica (Complexo Grosso-argiloso de Pegões) que pode atingir espessuras da ordem dos 300 m, na Península de Setúbal. Um outro tipo de formação existente na área do projeto é o complexo argilo-grosso de Bombel, de idade Mio-pliocénica e que é constituído por areias, argilas e calcarenitos. Este último chega a ter 450 m de espessura na Península de Setúbal (Mitrena).

O sistema aquífero é formado por várias camadas porosas, em geral confinadas ou semi-confinadas pelas camadas argilosas, constituindo um aquífero do tipo multi-camada, alternando camadas muito permeáveis com camadas de permeabilidade baixa a muito baixa.

O proponente determinou que o sentido de fluxo subterrâneo local se dá na direção E-W, no sentido do Rio Tejo.

O estado da massa de água subterrânea presente na área de intervenção está em termos químicos está classificado como Bom e em termos quantitativos está classificado como Bom.

Usos

A Carmongado possui uma captação de água subterrânea (AC3) equipada com bomba de 15 cv, profundidade de 61 m e reservatório, e que é utilizada para a atividade pecuária (lavagem de instalações e produção animal). Esta captação extrai em média 40 m³/dia. O proponente possui mais duas captações (AC1 e AC2) utilizadas para rega e ambas equipadas com bombas de 55 cv, e com profundidades de: 157 m e 164 m. Estas duas captações captam 50.000 m³/ano cada.

Aspetos qualitativos

A qualidade da água subterrânea foi caracterizada com o recurso à média de dados referentes às campanhas de amostragem, entre 2009 e 2011 em duas estações de rede de qualidade de águas subterrâneas, pertencente à APA, I.P. tendo em conta o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, a água revelou uma qualidade inferior à classe A3, devido ao parâmetro Nitrato. No entanto, em 2012 a estação mais próxima da área de estudo (433/AG50) revelou uma qualidade A1, como consequência de uma tendência de descida de diversos parâmetros nos últimos anos, exceto para o parâmetro Azoto Amoniacal que revelou uma tendência de subida embora no último ano em que

houve amostragem (2010) ainda apresentava uma qualidade A1.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Não se consideraram os impactes desta fase, atendendo a que a Exploração Suinícola já se encontra atualmente em pleno funcionamento.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Na fase de exploração, os impactes encontram-se associados às áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração; contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes na exploração suinícola são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrogeológico, resultando um impacte negativo, mas muito pouco significativo.

O EIA refere que haverá um rebaixamento do nível freático, devido ao aumento dos consumos nas captações da exploração, no entanto considera-se este impacte como negativo, de magnitude média, pouco significativo, temporário e reversível. Devem, ser adotadas boas práticas, de modo diminuir o consumo de água, e este deve ser controlado por meio de contadores.

Considera-se ainda necessária a monitorização dos aspetos quantitativos dos recursos hídricos subterrâneos, em termos de volumes captados e nível piezométrico nas captações em atividade, bem como dos respetivos usos, para verificar o sucesso da aplicação das boas práticas.

Aspetos qualitativos

O EIA identificou como impactes na qualidade das águas subterrâneas, a contaminação do aquífero como resultado do espalhamento para valorização agrícola, dos estrumes, dos resíduos do tamisador e do efluente pecuário tratado. Este impacte foi classificado como negativo, de magnitude média, muito significativo, periódico e reversível. Uma vez que o Promotor não poderá fazer espalhamento atendendo ao estado ecológico da massa de água superficial, este impacte não poderá ser analisado nesta fase, pois o, conforme já foi referido.

Referiu ainda, eventuais fugas das lagoas de tratamento e escorrências da fossa de retenção dos chorumes. Este impacte foi classificado como negativo, de magnitude baixa, pouco significativo, periódico e reversível.

Atendendo aos impactes assinalados, destaca-se que as formações aquíferas presentes são intercaladas por camadas argilosas de baixa a muito baixa permeabilidade, constituindo por vezes, aquíferos e aquíferos, funcionando por isso, como níveis atenuantes à infiltração dos contaminantes.

Usos

Tendo em conta a distância a captações de água subterrânea privadas e públicas e o sentido preferencial de escoamento subterrâneo, considera-se que não são expectáveis impactes significativos sobre as mesmas decorrentes da implementação do projeto.

No que concerne à implementação de plano de monitorização apresentado no EIA para os recursos hídricos subterrâneos este deve também incluir os seguintes parâmetros (pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Chumbo, Cádmio, Crómio, Zinco, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CQO, CBO5, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais) e a realização de duas campanhas semestrais de monitorização da qualidade e de medições mensais do consumo de água no furo do proponente.

Reserva Ecológica Nacional

De acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Palmela, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97. A linha de água presente a Norte da propriedade é abrangida pela REN (leitos dos cursos de água). Conforme estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), esta tipologia corresponde agora a “cursos de água e respetivos leitos e margens”.

Após análise da delimitação do projeto e Carta de Condicionantes do PDM, importa salientar o seguinte:

- De acordo com a Carta Militar 1:25:000 (n.º 433), e ortofotomapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;
- O limite da REN nesta zona não é claro, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Em todo o caso, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não se julga que possa incluir as referidas edificações;

- As bacias hidrográficas das linhas de água mais próximas da área de exploração (afluentes da linha de água classificada em REN) apresentam uma área pouco superior a 1 Km², e desenvolvem-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Face ao exposto, não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, pelo que, não existindo quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, não se vê inconveniente na localização das edificações, no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico.

Conclusão

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos apresentados para valorização.

Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos encaminhados para uma fossa.

Estes impactes são considerados como negativos, significativos e temporários, que poderão ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas no documento, bem como a implementação de plano de monitorização.

Assim, emite-se parecer favorável condicionado:

1. Construção de duas nitreiras ou adaptação das existentes, localizadas junto a cada um dos separadores de sólidos, impermeabilizadas, dotadas de cobertura na totalidade da área útil de armazenamento e com encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa(s) estanque(s). As nitreiras da exploração pecuária devem assegurar, no seu conjunto, um período mínimo de retenção de 120 dias.
2. Construção de uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado.
3. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.
 - a. Devem ser asseguradas as distâncias mínimas de proteção na valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, previstas no número 5 do Artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, relativamente às parcelas propostas para esse fim, a apresentar no PGEP bem como demais legislação aplicável, caso venha a ser proposta a valorização agrícola em parcelas situadas em área protegida.
 - b. Deve ser assegurado e demonstrado o cumprimento dos critérios de dimensionamento das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários estabelecidos para a Zona Vulnerável do Tejo, de acordo com a Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.
4. Adoção das medidas de minimização constantes neste Parecer.
5. Cumprimento do programa de monitorização das águas subterrâneas e superficiais.

Ambiente Sonoro

O objetivo do projeto visa a obtenção do licenciamento da instalação, cuja capacidade instalada é de 760 porcas reprodutoras híbridas, 5 varrascos em regime de colheita e 4032 porcos de produção.

A área de inserção da atividade é de natureza rural, distando 17 Km da área urbana mais próxima. Num raio de ação de 1 Km foi identificada alguma habitação dispersa. Identificou-se ainda que, para além da habitação localizada dentro da área de exploração, a habitação mais próxima encontra-se a 600 metros da exploração suinícola.

De acordo com o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a natureza das características dos recetores, o enquadramento biofísico da envolvente da exploração e a natureza pouco ruidosa da atividade, justificou a não realização de ensaios acústicos, sendo, assim, assumido tratar-se de uma zona acusticamente tranquila.

Uma vez que o projeto em avaliação já está construído, não se verificam impactes no domínio do ruído relativamente à fase de construção.

Relativamente à fase de exploração, atenta as características da atividade e a distância a que se encontram os recetores, o EIA optou por realizar uma avaliação de base qualitativa para o fator ambiental ruído, concluindo-se que não é expectável que venha a haver impacte negativo significativo no ambiente. Por este motivo, o EIA indicou apenas medidas de boa prática ambiental, designadamente:

- sensibilizar os condutores para o cumprimento dos limites de velocidade;
- revisão periódica dos veículos e maquinaria visando o controlo das emissões sonoras (contrariamente ao referido no EIA, o controlo será ao nível da pressão sonora e não da potência sonora, uma vez que esta é uma característica intrínseca de qualquer equipamento);
- a movimentação de maquinaria para o espalhamento de efluentes deverá realizar-se durante os dias úteis, entre as 7 horas e as 18 horas.

Quanto à monitorização do ruído ambiente, o EIA não propõe a realização de planos de monitorização, com o qual se concorda, atendendo a que a avaliação de impactes na componente acústica associados à exploração da suinicultura não detetou impactes negativos significativos.

Solos e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos Podzóis órticos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como D.

Os solos classificados como D apresentam limitações severas e apesar de não serem suscetíveis de utilização agrícola possuem poucas limitações para pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração suinícola estão presentes os pavilhões e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a área envolvente ocupada por montado e prados e matos.

Atendendo a que a instalação suinícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desativação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de águas residuais (chorume) pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao Plano de Gestão de Efluentes estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 junho, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar, através de análises ao seu estado de fertilidade e teor de metais pesados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.

Sócio-economia

A exploração encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5m de altura, fazendo a diferenciação relativamente à restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior. Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas.

O funcionamento da exploração é assegurado por 11 trabalhadores em trabalho contínuo, responsáveis pelo desempenho da exploração.

A área de implantação da exploração Carmongado encontra-se na extremidade norte do concelho de Palmela, ficando mais próxima do Montijo ou de Alcochete do que da sede do concelho (Palmela).

Integrada no território da freguesia do Poceirão do município de Palmela, a Carmongado encontra-se a cerca de 17Km da sede do concelho e de 6Km da saída da A6 Lisboa - Madrid. Na envolvente mais próxima identificam-se três localidades (Guadalupe, Valverde e Nossa Sra. da Boa Fé), assim como outras infra-estruturas com o mesmo tipo de laboração (seis explorações agropecuárias - suinicultura, vacaria).

O contexto de integração territorial caracteriza-se por ser rural, sendo pouco perceptível a atividade industrial e reduzida a atividade agrícola, mas com forte presença da agropecuária. Verifica-se também a existência de manchas de montados de sobreiro e de pinhal.

Segundo o PDM de Palmela a área da exploração insere-se na totalidade em Espaços Florestais, sendo marginada (principalmente em torno das principais linhas de água existentes na envolvente) por áreas de Espaços Agrícolas.

O uso atual do solo na envolvente imediata da exploração caracteriza-se por áreas de montando de sobre e azinho, manchas de pinhal, prados e incultos e ainda por áreas de culturas de regadio. Existem ainda algumas habitações na envolvente, a mais próxima (além da existente no interior da propriedade) encontra-se a cerca de 600m da Carmongado.

O contexto de integração territorial releva também a proximidade ao campo de exercícios da base aérea do Montijo (campo de tiro), que se sobrepõe a qualquer ruído e perturbação nessa matéria ao nível local, já que em termos populacionais a distância é globalmente significativa.

As principais vias a destacar são a EN4 e a EM533, sobretudo a EN4 por ser representativa em termos de tráfego (esta EN faz a ligação entre o Montijo/Atalaia a Vendas Novas/Montemor-o-Novo/Estremoz), da qual a exploração dista 4km. As restantes vias de acesso são de terra batida.

O concelho de Palmela apresenta-se, com os do Montijo e de Alcochete, entre os concelhos da sub-região com maior número de suínos por exploração. No concelho, predominando a produção de gado suíno e bovino, os valores são respetivamente de 325,4 e de 202,2 por exploração. A área de integração da exploração representa uma forte concentração de atividades do género.

Os principais impactes a evidenciar consideram a seguinte tipologia.

- . Impacte positivo pouco significativo associado à manutenção do emprego que assegura o funcionamento da exploração (11 trabalhadores).
- . Impacte positivo pouco significativo relativo ao contributo para as necessidades de mercado e de oportunidade de exportação;
- . Impacte positivo significativo relativo à oportunidade de aumento e melhoria do desempenho da empresa e da exploração.
- . Impacte negativo muito pouco significativo relativo ao efeito sobre a qualidade de vida das populações e sobre o valor territorial, uma vez que se trata de uma atividade que gera algum conflito de proximidade e localização com outras atividades e que requer desempenho específico com vista a dispor de condições ambientais que viabilizem a coexistência com a valorização sustentada de recursos; o efeito é contudo muito pouco significativo devido à distância a que se encontra das povoações e ao contexto específico de integração numa propriedade agrícola com área muito superior, que exerce um efeito de isolamento que é minimizador. A inserção da exploração num contexto de baixa densidade populacional e predominantemente rural permite que os impactes negativos sobre a qualidade de vida associados ao ruído e à emissão de odores e de poeiras possam ser considerados pouco significativos e com carácter mais pontual devido à periodicidade, acrescendo o facto de algumas habitações identificadas surgirem também associadas a explorações agrícolas e agropecuárias.
- . Impacte negativo pouco significativo relativo ao contributo para o volume de tráfego existente e para a afetação das condições de circulação, sobretudo devido ao tráfego de veículos pesados ou outra tipologia específica (máquinas agrícolas), os valores de tráfego apresentados indicam um valor médio semanal na ordem dos oito veículos pesados para apoio ao funcionamento da exploração, sendo o principal acesso e via de articulação com a rede fundamental de estradas a EN4, e as deslocações predominantes abrangem o concelho de localização e os destinos Alcanede, Benavente e Carregado.

Considerando a existência da exploração suinícola e o seu contexto de integração territorial, favorável à minimização dos efeitos negativos relativos ao âmbito socioeconómico, e ainda a possibilidade de melhoria do desempenho da exploração, com consequências na melhoria do desempenho da atividade e do grau de compatibilização e integração territorial, propõe-se a viabilização do projeto, embora condicionado ao cumprimento das medidas de minimização de efeitos e de melhoria do desempenho da exploração.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 11 de fevereiro de 2014 e 17 de março de 2014, tendo sido rececionados dois contributos provenientes da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARS LVT).

A **Quercus** salienta que a instalação encontra-se em atividade desde 1991 sem possuir o licenciamento das edificações existentes e sem estar abrangida pelo Regime de Exercício de Atividade Pecuária (REAP).

Considera que os principais impactes induzidos pelo projeto estão relacionados com os fatores ambientais Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Em termos de Ordenamento do Território, informa que o projeto encontra-se implantado na Classe de Espaços Florestais, os quais são constituídos pelas manchas florestais de maior relevância no município. Neste sentido, refere que não se encontra prevista a compatibilidade do projeto com esta classe de espaço e que o facto de se tratar de uma exploração existente, cuja atividade remonta à entrada em vigor do PDM de Palmela, não invalida que o projeto não se encontre em conformidade com os normativos estabelecidos neste IGT.

Quanto ao fator ambiental Recursos Hídrico, considera que o projeto induz impactes negativos na qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente e nas áreas previstas para o espalhamento dos efluentes e, ainda, nas águas subterrâneas.

Refere que, de acordo com o EIA, a área em estudo está situada numa zona vulnerável, onde as águas subterrâneas apresentam níveis elevados de nitratos, em consequência da atividade agrícola e pecuária, assim como a presença de coliformes que indicam a existência de contaminação de origem fecal, sendo que esta situação será agravada pelo espalhamento dos efluentes no solo bem como pelos possíveis derrames provenientes do sistema de lagunagem, suscetíveis de ocorrer em situações de precipitação elevada.

Salienta que os impactes negativos serão certamente agravados pelo facto de o projeto, que tem como objetivo principal o aumento da capacidade produtiva, não prever o aumento da capacidade dos sistemas de armazenamento dos efluentes produzidos (fossa de receção e sistema de lagunagem), facto que não garante a existência de uma capacidade de reserva nas estruturas de armazenamento capaz de suportar níveis de pluviosidade elevados. Menciona, ainda, que, apesar do EIA referir a existência de duas nitreiras para armazenamento de tamisados, não é indicado o encaminhamento dado às escorrências provenientes das mesmas.

Considera que não deverá ser permitido o aumento da capacidade produtiva sem que esteja garantida a plena capacidade de tratamento de efluentes. No sentido de minimizar o risco de escorrência decorrente de períodos de precipitação elevada, sugere a implementação de um sistema coletor de águas pluviais.

Por último, considera que deveria estabelecer-se uma exigência de valorização energética do biogás por parte das suiniculturas que queiram aumentar a capacidade produtiva, uma vez que permitiria uma valorização agrícola dos fluxos sólidos e líquidos digeridos de forma anaeróbica com impacte nos recursos hídricos significativamente inferior ao da solução proposta no EIA.

A **ARS LVT** apresenta uma breve análise do projeto e refere que nada tem a opor à exploração da instalação suinícola, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e sejam aplicadas as medidas de prevenção em termos de segurança no trabalho e em termos de impactes no ambiente e nas populações.

Relativamente ao impacte na qualidade da água considera que deverão ser avaliados não só os parâmetros definidos na legislação como também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos utilizados, nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais.

Refere que deverá ser controlado o desenvolvimento de vetores transmissores de doença, quer devido ao funcionamento da exploração quer devido ao espalhamento dos efluentes no solo.

Por fim, salienta que a água destinada ao consumo humano deverá respeitar a legislação.

Comentários da CA:

Conforme consta análise do fator Recursos Hídricos:

Após análise da delimitação do projeto e Carta de Condicionantes do PDM, importa salientar o seguinte:

- De acordo com a Carta Militar 1:25:000 (carta n. 433), e ortofoto mapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;
- O limite da Reserva Ecológica Nacional (REN), nesta zona não é claro, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Contudo, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não parece que se possam incluir as referidas edificações;
- As bacias hidrográficas das linhas de água mais próximas da área de exploração (afluentes da linha de água classificada em REN), apresentam uma área pouco superior a 1 km², e desenvolve-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Face ao exposto, não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, pelo que, não existindo quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, não se vê inconveniente na localização das edificações, no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências desta entidade, verificou-se que:

1. A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
2. Ao nível do Fator "Componente Ecológica" o EIA apresenta uma análise detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. No entanto, esta análise foi efectuada com base no estatuto de conservação de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990". Estes dados encontram-se desatualizados uma vez que já foi publicado o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005", facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação. O EIA conclui que a única espécie vulnerável é a *Streptopelia turtur* (Rola-comum), mas de facto a espécie que neste momento é vulnerável é a *Ixobrychus minutus* (Garça-pequena), sendo que existem ainda duas espécies que apesar de apresentarem um estatuto Pouco Preocupante (LC), são "Espécies Alvo de Orientações de Gestão" (para a Zona de Protecção Especial PTZPE0010 - Estuário do Tejo) - Aves do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE", a A243 - *Calandrella brachydactyla* (Calhandrinha-comum) e a A246 - *Luluia arborea* (Cotovia-pequena). No entanto, estas espécies não são afectadas pelo projeto em análise, uma vez que não há aumento da área de construção, verificando-se ainda que a valorização agrícola a efetuar com o espalhamento dos efluentes no terreno será benéfico para estas espécies uma vez que, potencialmente poderá desenvolver a comunidade de insetos que são o seu alimento.

Quanto aos mamíferos resulta que nenhuma das espécies identificadas no local se encontra referenciada na Listagem dos anexos do Decreto-Lei n.º-140/99, de 24 de Abril, que transpõe as Diretivas Comunitárias n.ºs 92/43/CEE de 21 de Maio (Habitats).

No que se refere à flora e vegetação, da verificação efetuada no Google Earth, a área em análise apresenta dois núcleos de povoamento de sobreiro, e alguma vegetação ripícola nas margens das linhas de água (silvas).

3. No que concerne ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.ºs 16/2006, de 19 de Outubro, e de acordo com a cartografia síntese do PROF AML, a pretensão localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objetivos específicos regulamentados no artigo 17.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 29.º e do referido Decreto-Lei. Refira-se que esta área não se encontra abrangida por corredor ecológico.

Para a área de Charneca define-se como primeira função a produção, como segunda função a silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e como terceira função a conservação de habitats, de espécies da fauna e flora de geomonumentos. A fim de prosseguir as referidas funções são definidos uma serie de objetivos específicos, contudo, uma vez que se está perante uma exploração suinícola instalada (conforme imagem do Google Earth) e em funcionamento desde os anos 90, e estando a área de intervenção fora da área protegida da Reserva Natural do Estuário do Tejo, não sendo apresentada qualquer proposta para ampliação das instalações existentes nem havendo intenção de abate de sobreiros, não se verifica colisão do projeto com os objetivos definidos neste IGT.

4. Relativamente à ocorrência de incêndios, apesar de a área de implantação do projeto não ter sido percorrida por incêndio nos últimos 10 anos, e de esta se encontrar inserida em áreas de risco de incêndio florestal classificadas com um nível baixo a médio (carta conjuntural de risco de incêndio florestal (2010)), por se tratar de uma área confinante com espaços florestais, como garantia da proteção contra incêndios e de acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, deve o projeto cumprir o estipulado no articulado do artigo 15.º - no que diz respeito não só à defesa da floresta como de pessoas e bens já que a área confina com povoamentos florestais.
5. Quanto ao regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto - Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, uma vez que se encontram definidas áreas de espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram os dois povoamentos de sobreiros, esta distribuição de efluentes terá de cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei n.ºe 276/2009 (regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas), de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º, do Decreto - Lei n.º 155/2004 de 30 de junho.
6. No que concerne aos impactes e medidas de minimização apresentadas no EIA para a "Componente Ecológica", com as quais se concorda, acrescenta-se que face à existência de povoamento de sobreiro, o espalhamento dos efluentes deve ser evitada na zona de projecção da copa desta espécie.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável, desde que seja tido em conta as questões acima mencionadas.

Câmara Municipal de Palmela (CMP)

Esta autarquia informa que:

- Nos termos de enquadramento no Plano Diretor Municipal de Palmela, o prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral da União das freguesias de Poceirão e Marateca, sob o artigo 88º da secção D1, abrange áreas classificadas em carta de ordenamento do PDM como espaço florestal, espaço agrícola de categoria 1 e espaços naturais.
- Como condicionantes estão identificadas áreas de reserva ecológica nacional (REN) e de reserva agrícola nacional (RAN) e que, nos termos do nº2 do artigo 2º do DL 166/2008, de 22 de agosto, que publicou o regime jurídico da REN e do nº2 do artigo 2º do DL 73/2009, de 31 de março, que publicou o regime jurídico da RAN, constituem restrições de utilidade pública.
- Existem ainda linhas de água cujas margens com 100m para cada lado, fazem parte do domínio público hídrico, nos termos da Lei 54/2005, de 15 de novembro estando constituídas como servidões administrativas.
- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, refere-se que estão implantadas em área definida como **espaço florestal** na sua maior parte, existindo uma pequena área em **espaço agrícola de categoria 1 e que corresponde a área de RAN**.
- Estas edificações situam-se também na faixa de 100m de proteção da linha de água, nos termos definidos no nº7 do artigo 40º do DL 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do DL 130/2012, de 22 de junho, que aprovou a Lei da Água.
- Em relação às edificações de apoio à exploração pecuária, estas possuem uma **área bruta de construção de 10381,30m²**:
- Estas edificações e a respetiva área bruta de construção, não estão em conformidade com o projeto inicial aprovado por despacho de 29.04.1987 e à alteração introduzida, aprovada pelo despacho de 7.11.1989 e que no final **deu origem à emissão de alvará de licença de utilização nº28/90** em 25.01.1990, com uma **área bruta de construção de 2611,79 m²**, para uma exploração suinícola **e ao alvará sanitário nº1327 para exploração suinícola** em 5.05.1990, nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929 (processo de licenciamento sanitário 5/90).
- Assim, tendo em consideração que a grande parte das edificações se situa em espaço florestal e, nos termos descritos no artigo 18º do RPDM, para esta classe de espaços onde apenas são permitidas edificações de apoio à atividade florestal, que inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, não existe compatibilidade com outras utilizações, tal como a pecuária.
- Em 22.06.2010, o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal, informou que esta exploração pecuária se encontra referenciada para alteração do uso do solo em sede de proposta de revisão do PDM, estando a ser proposta uma classificação como "Espaços afetos a atividades agropecuárias", mas -para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

Por último conclui-se que para os espaços florestais, nos termos do artigo 18º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, não são admitidas edificações que não sejam de apoio à atividade florestal, onde se inclui a habitação do proprietário, e à atividade turística, pelo que o projeto da exploração pecuária apresentado, não é compatível com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmeia.

Contudo ressalva a situação da exploração pecuária para a qual em 5.05.1990 foi emitido o alvará sanitário nº1327 nos termos da Portaria 6065, de 30 de março de 1929, tendo por base as edificações tituladas pelo alvará de licença de utilização nº28/90 emitido em 25.01.1990 para exploração suinícola e uma área bruta de construção de 2611,79m² nos termos dos projetos aprovados por despacho de 7.11.1989.

Mais se informa que, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal de Palmela, está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para uma classificação como "*espaços afetos a atividades agropecuárias*", de forma a permitir o enquadramento desta exploração pecuária, mas para os quais não está ainda definido qual o conteúdo regulamentar a aplicar.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Após apreciação dos elementos disponibilizados a DRAP LVT informa o seguinte:

- O projeto, em apreço, corresponde às instalações existentes da exploração suinícola de criação e engorda de suínos em regime intensivo, e visa o aumento da sua capacidade de produção para 4032 porcos de engorda e 760 porcas reprodutoras;
- A exploração suinícola em causa insere-se numa parcela de terreno com 67000 m², e as suas instalações, equipamentos e infra estruturas de apoio perfazem uma área total edificada/impermeabilizada de 18020 m²;
- O projeto não contempla qualquer alteração da área edificada / impermeabilizada existente;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Palmeia, verifica-se que as

instalações da exploração suinícola interferem com a classe de espaço florestal e não afetam áreas integradas na RAN, Constata-se, no entanto, que a área da exploração se situa em áreas integrada na Zona Vulnerável do Tejo;

- Predominam, na área do projeto, solos do tipo podzóis órticos e, em termos de capacidade de uso, solos da classe Ds, portanto solos com aptidão agrícola irrelevante. Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam a floresta (montado, pinhal e eucaliptal) e, em menor escala, prado, culturas de regadio e explorações agropecuárias;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos,
- Os Estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação, em termos dos descritores acima citados, incluindo os impactes cumulativos resultantes da implementação do projeto em conjugação com os das atividades agropecuárias, e outras, instaladas na envolvente; bem como define, de forma considerada igualmente adequada, medidas de minimização e de monitorização dos impactes;

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, a Direção Regional de Agricultura e Pescas emite parecer favorável ao EIA, condicionado a:

- i. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- ii. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho;
- iii. Cumprimento das normas aplicáveis ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e estabelecidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho;
- iv. Cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto;

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Emite parecer favorável à Exploração Suinícola da Carmongado condicionado à adoção das seguintes medidas de minimização:

1. Atendendo a que os principais riscos a considerar com a ampliação da exploração são os que decorrem da contaminação de solos e recursos hídricos, bem como a remoção dos resíduos de origem orgânica, é fundamental que seja cumprido o disposto na Portaria 259/2012, de 28 de agosto relativamente ao cumprimento das medidas de minimização de impactes sobre o solo e os recursos hídricos previstas;
2. Sendo expectável o aumento da circulação de veículos pesados entre a propriedade e o exterior, nas vias circundantes à instalação, nomeadamente na A6, deverão, serem encontradas soluções de minimização dos efeitos resultantes do aumento do fluxo viário junto das populações mais próximas.
3. Tendo em conta a legislação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, considera poder enquadrar esta tipologia de projeto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso ser adoptadas as medidas adequadas à categoria de risco determinada.
4. Dada a dimensão da exploração, o EIA deverá considerar a existência de uma fase de desativação, independentemente das atividades desenvolvidas podendo estar integradas no quadro da produção agrícola.
5. Deverá ser ainda elaborado um Plano Geral de Monitorização para os componentes Recursos Hídricos Solos e Resíduos com vista ao controlo e acompanhamento das influências da exploração nas pessoas e no ambiente.

Comentários da CA:

Relativamente às linhas de águas, e acordo com a Carta Militar de Portugal, Série M888 - Folha 433 Faias (Montijo), edição 3 de 2007, e ortofotomapa retirado do Bing Maps, as edificações existentes situam-se a mais de 10 metros de distância das margens das linhas de água que envolvem a exploração;

No que se refere à Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o limite da REN nesta zona não é clara, perante a falta de resolução e pormenor da carta de condicionantes publicada. Contudo, mesmo que a área de estudo interfira parcialmente com a REN, não parece que se possam incluir as referidas edificações;

A bacia hidrográfica das linhas de água mais próximas da área de exploração, apresentam uma área pouco superior a 1 km², e desenvolve-se em terrenos de natureza arenosa (areias com intercalações lenticulares argilosas de idade

Pliocénica) suscetíveis de promoverem a infiltração.

Assim não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, não existindo aparentemente, quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água, pelo que no que se refere à utilização dos recursos hídricos/ocupação do domínio hídrico não se vê inconveniente na localização das edificações.

No que se refere à ocupação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), verificou-se, pela cartografia existente que as construções se encontram no limite da RAN, mas que não ocupam solos RAN, de salientar ainda que a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) no seu parecer refere que a exploração não afeta solos RAN.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental e uma Política de Ambiente que assente numa estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização de água, promovendo o uso eficiente de água, adotando, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos;
2. Formar os trabalhadores no sentido de boas práticas que promovem a diminuição de desperdícios de água durante as limpezas, o correto armazenamento de resíduos e a manutenção dos sistemas de drenagem (incluindo o sistema de lagunagem). Preparação dos trabalhadores no caso de acidente, de forma a poderem responder atempadamente a qualquer cenário de emergência;
3. Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens, nomeadamente através da utilização de aparelho de alta pressão, após cada ciclo de produção;
4. Verificar a regulação do fluxo nos bebedouros, de forma, a detetar atempadamente quaisquer fugas e derrames;
5. Instalar contadores nas captações em utilização, para quantificação efetiva da redução do consumo de água, que aconteça com a implementação de melhorias nos sistemas de abeberamento e de lavagens;
6. Garantir o correto funcionamento do sistema de recolha e drenagem de águas pluviais, através da sua limpeza e manutenção de forma a minimizar o volume de águas contaminadas, diminuindo o risco de infiltração destas águas nos solos e conseqüente contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
7. Manter a drenagem de águas pluviais separada do sistema relativo às águas residuais, particularmente, nos períodos de maior precipitação;
8. Garantir a estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais, desde a fossa às próprias lagoas e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos;
9. Armazenar em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações, particularmente em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, sendo convenientemente encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados;
10. Armazenar em locais cobertos e impermeabilizados todos os produtos químicos utilizados na exploração. Em caso de derrame, deverá fazer-se a recolha a seco (com material absorvente, se necessário) evitando proceder à sua lavagem, diminuindo-se assim, o volume de água contaminada;
11. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), cumprindo os parâmetros exigidos relativos a: modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, tipo de solo, estação do ano, cultura condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
12. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá seguir o CBPA e garantir o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes e lamas) antes da aplicação nos solos agrícolas. Deverá ser evitada a sua deposição: em períodos de clima adversos (gelo, elevada precipitação, solo saturado); na proximidade das linhas de água que atravessam a exploração; em campos com declives acentuados;
13. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos;
14. Assegurar o estipulado na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, de forma a reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola e impedir a propagação dessa poluição nas zonas

vulneráveis;

15. Cumprir o PGEP com permanente atualização de acordo com o efetivo pecuário e atendendo às culturas praticadas e nas parcelas que se prevê utilizar, para valorização agrícola dos efluentes pecuários;
16. Proceder à manutenção das infraestruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade, de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados;
17. Realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos eletromecânicos e viaturas, de forma a garantir a operacionalidade do sistema de gestão de efluentes;
18. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame;
19. Restringir a circulação de veículos e máquinas aos caminhos existentes na exploração e apenas aos locais onde estes sejam necessários;
20. Pulverização de água nas estradas de acesso não asfaltadas de modo a que seja inexistente a dispersão de poeiras, a quando da passagem de veículos;
21. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
22. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores;
23. Utilização de coberturas adequadas a quando do transporte de efluente de modo a evitar derrame e dispersão de odores;
24. Sensibilização dos condutores de qualquer veículo para que sejam cumpridos os limites de velocidade;
25. Revisão e manutenção periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados;
26. A movimentação de maquinaria para trabalhos de espalhamento de efluentes, deverá ser realizada durante os dias uteis e entre as 07h00 e as 18h00;
27. Restringir ao mínimo, qualquer tipo de atividade em torno do montado de sobre (espécie protegida);
28. Permitir a consolidação da vegetação ripícola uma vez que constitui uma barreira para substâncias poluentes;
29. Incrementar e melhorar a manutenção das edificações, equipamentos e respectivo espaço envolvente na exploração, viabilizando o aumento dos níveis de desempenho e grau de integração territorial;
30. Deverá ser garantida a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência;
31. Elaboração de um plano de gestão de resíduos;
32. Separação dos resíduos, e sempre que possível a sua reciclagem, sendo que todos os resíduos deverão ser encaminhados para operador licenciado;
33. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos;

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersione periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Atendendo a que a exploração se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, deverão ser cumpridas as disposições do

respetivo Programa de Ação (Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto);

6. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Chumbo, Cádmio, Crómio, Zinco, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CQO, CBO5, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais

Monitorização dos consumos.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Os locais de amostragem, tanto da qualidade como da quantidade devem ser os três furos da Carmongado.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março ou abril) e outra em época de águas baixas (setembro, outubro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual (com as duas campanhas semestrais), de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de

legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

Azoto amoniacal, azoto total, CBO5, CQO, Cloretos, Fósforo Total, Nitratos, Nitritos, Oxigénio dissolvido (% de saturação), oxigénio dissolvido (mg/l), Pesticidas Totais, pH, Sulfatos, Condutividade elétrica, alcalinidade total, dureza total, sólidos suspensos totais

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Os locais de amostragem um a montante o outro a jusante das lagoas de Tratamento, no afluente da Ribeira Vale Michões.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será uma vez por ano, após no início do outono e após as primeiras chuvadas (outubro-novembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo XXI - Qualidade mínima das águas superficiais do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo XXI do Decreto-lei n.º 236/98.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A Exploração Suinícola Carmongado, localiza-se em Carrasqueira, União de freguesias de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela, distrito de Setúbal. O projeto tem como objetivo a obtenção do licenciamento da exploração para reprodução e criação de efetivos suínos com destino a outras suiniculturas ou a matadouros.

A exploração desenvolve a sua atividade em dois núcleos distintos de produção.

	<p>Os dois núcleos dividem-se em Núcleo A referente ao sector de gestação e maternidade e o Núcleo B referente ao sector de recria e engorda.</p> <p>A capacidade instalada é cerca de 760 reprodutoras híbridas, 5 varrascos de predominância Pietrain explorados em regime de colheita de sêmen e 4032 porcos de produção.</p> <p>A exploração é constituída por um conjunto de edifícios com designações distintas. A área total ocupada é de cerca de 1 680 000 m², sendo que cerca de 10 100 m², corresponde à área coberta pelo edificado.</p> <p>Na exploração suinícola existe uma habitação para uso dos trabalhadores que constitui uma instalação social. É possível também encontrar um armazém, utilizado para parque da maquinaria da exploração, bem como para arrumação de ferramentas.</p> <p>O edificado que faz parte da exploração encontra-se num local isolado, ladeado apenas por terrenos de cultivo e com a localização a meio da propriedade. De salientar que a exploração é cruzada por duas linhas de água. O acesso no interior da exploração é feito por uma estrada não asfaltada, exclusiva para trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.</p> <p>A exploração suinícola “Carmongado” encontra-se delimitada por uma vedação exterior, com aproximadamente 1,5m de altura, fazendo a diferenciação entre a zona de exploração industrial e toda a restante área envolvente, de modo a que não haja intromissão exterior.</p> <p>Na área interior existe uma vedação a delimitar as diferentes zonas, sendo que a zona de pavilhões encontra-se diferenciada do sistema de lagunagem bem como das restantes áreas que fazem parte das instalações. Verifica-se também a existência de uma habitação de suporte para os trabalhadores da exploração.</p> <p>A exploração suinícola possui 11 trabalhadores em trabalho contínuo, sendo os responsáveis por todas as atividades desempenhadas no local. O horário de trabalho é de 2ª a 6ª feira, das 8:00 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00, e ainda aos sábados das 8:00 às 11:00.</p> <p>A nível do fator ambiental socioeconomia, o projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.</p> <p>Em termos de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos utilizados para valorização.</p> <p>Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos encaminhados para uma fossa.</p> <p>Estes impactes são negativos, significativos e temporários, podendo ser minimizados.</p> <p>Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas medidas de minimização propostas.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) para o local.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Palmela (PDM) verifica-se que o uso pecuário não está expressamente previsto em Espaço Florestal.</p> <p>A exploração em questão entrou em funcionamento em data anterior à aprovação do PDM de acordo com a informação da Câmara Municipal de Palmela que também confirma que algumas edificações existentes e afetas à exploração não se encontram licenciadas, tendo informado o proponente que o licenciamento das mesmas, isto é, a regularização da situação existente está</p>
--	--

dependente da revisão do PDM de Palmela, em curso.

Verifica-se ainda que as construções/edifícios erigidos no local e objeto do EIA não dispõem de licenciamento camarário.

Apesar de não estarem previstas novas construções, edificações, ampliações para além do existente conclui-se que o projeto não está compatível com o PDM de Palmela, por o uso pecuário não estar expressamente previsto em Espaço Florestal e nomeadamente por exceder os índices de construção permitidos. No entanto, estando o PDM de Palmela em revisão e referindo a CM que neste âmbito está a ser proposta uma alteração do uso do solo referente à área onde se implantam as edificações existentes (regularizadas e não regularizadas), para a classificação de "*espaços afetos a atividades agropecuárias*", considera-se que esta situação poderá vir a ser regularizada em tempo útil.

Assim considera-se que as desconformidades identificadas poderão vir a ser eliminadas desde que se concretizem as condicionantes abaixo mencionadas.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) e de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Palmela, a linha de água presente a Norte da propriedade é abrangida pela REN (leitos dos cursos de água).

Da análise não se afigura provável a ocorrência de inundações no local, suscetíveis de comprometer a segurança de pessoas e bens, uma vez que não existem quaisquer obstáculos ao escoamento nas referidas linhas de água.

Relativamente aos fatores ambientais Ruido e Solo e Uso dos Solos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Suinícola Carmongado condicionado a:

1. Demonstração de que todas as edificações existentes se encontram regularizadas em conformidade com o PDM de Palmela;
2. Construção de duas nitreiras ou adaptação das existentes, localizadas junto a cada um dos separadores de sólidos, impermeabilizadas, dotadas de cobertura na totalidade da área útil de armazenamento e com encaminhamento das escorrências, por tubagem, a fossa(s) estanque(s). As nitreiras da exploração pecuária devem assegurar, no seu conjunto, um período mínimo de retenção de 120 dias.
3. Construção de uma fossa estanque destinada ao armazenamento dos efluentes domésticos ou adaptação da existente, de modo a que seja estanque e a que os efluentes sejam encaminhados a destino final adequado.
4. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, no qual seja previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.
 - a. Devem ser asseguradas as distâncias mínimas de proteção na valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, previstas no número 5 do Artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, relativamente às parcelas propostas para esse fim, a apresentar no PGEP bem como demais legislação aplicável, caso venha a ser proposta a valorização agrícola em parcelas situadas em área protegida.
 - b. Deve ser assegurado e demonstrado o cumprimento dos critérios de dimensionamento das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários estabelecidos para a Zona Vulnerável do Tejo, de acordo com a Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.
5. Adoção das medidas de minimização constantes neste Parecer.
6. Cumprimento do programa de monitorização das águas subterrâneas e

